

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE CLIENTES COM FATURAMENTO ATIVO E INATIVO, ENGLOBANDO NOTIFICAÇÃO, COBRANÇA TELEFÔNICA, SUSPENSÃO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RELIGAÇÃO DE ÁGUA E ATUAÇÃO CADASTRAL DE COBRANÇA, NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ABRANGIDOS PELA CESAN.**

### **DADOS DO EDITAL**

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL: LUCIANA TOLEDO**

**HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 08h45min do dia 26/06/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/06/2024.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**VALOR ESTIMADO: SIGILOSO**

**LOCAL DE ABERTURA: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1047324&opcao=consultarDetalhesLicitacao>**

**IDENTIFICADOR: 1047324**

### **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**

**Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018**

**Tel: (27) 2127-5299**

**E-mail: [pregao@cesan.com.br](mailto:pregao@cesan.com.br)**

**HOME PAGE: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br)**

**ÍNDICE**

<b>1</b>	<b>DO OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL .....</b>	<b>3</b>
<b>4</b>	<b>DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES .....</b>	<b>4</b>
<b>5</b>	<b>DA REFERÊNCIA DE TEMPO.....</b>	<b>5</b>
<b>6</b>	<b>DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>7</b>	<b>DA PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>8</b>	<b>DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>9</b>	<b>DA PROPOSTA DE PREÇO .....</b>	<b>7</b>
<b>10</b>	<b>DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA .....</b>	<b>9</b>
<b>11</b>	<b>DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....</b>	<b>10</b>
<b>12</b>	<b>DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS .....</b>	<b>11</b>
<b>13</b>	<b>DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.....</b>	<b>12</b>
<b>14</b>	<b>DOS RECURSOS .....</b>	<b>12</b>
<b>15</b>	<b>DO ENCERRAMENTO .....</b>	<b>14</b>
<b>16</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....</b>	<b>14</b>
<b>17</b>	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA FASE LICITATÓRIA E CONTRATUAL.....</b>	<b>15</b>
<b>18</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>16</b>
	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>17</b>
	<b>ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE .....</b>	<b>39</b>
	<b>ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....</b>	<b>41</b>
	<b>ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS .....</b>	<b>50</b>
	<b>ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....</b>	<b>52</b>
	<b>ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>53</b>
	<b>ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES.....</b>	<b>81</b>
	<b>ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS .....</b>	<b>82</b>

## **EDITAL**

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação, conforme **processo nº 2024.000034**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, pelo **Código de Conduta e Integridade da CESAN**, pela **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais.

### **1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE CLIENTES COM FATURAMENTO ATIVO E INATIVO, ENGLOBANDO NOTIFICAÇÃO, COBRANÇA TELEFÔNICA, SUSPENSÃO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RÉLIGAÇÃO DE ÁGUA E ATUAÇÃO CADASTRAL DE COBRANÇA, NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ABRANGIDOS PELA CESAN.**

### **2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **resolução da CESAN de nº 6502/2023, de 27/07/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações-e**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).
- 2.2 As condições específicas inerentes ao objeto estarão disponibilizadas no Termo de referência e demais anexos do edital, que a este integra.

### **3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

- 3.1 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site da **CESAN** e do **Banco do Brasil**, nos links abaixo. Também poderão ser retirados junto a **Comissão Permanente de Licitação da CESAN, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

**CESAN:** <https://compras.cesan.com.br/viewLicitacao.php?idLicitacao=40076>

**BANCO DO BRASIL:** <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1047324&opcao=consultarDetahesLicitacao> – **Opções – Listar Documentos.**

- 3.2 A **CESAN** disponibilizará aos **LICITANTES**, o Edital, os anexos e outras informações que, a seu critério, sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.

**4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES****4.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

- 4.1.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser esclarecidas, até **5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão**, mediante solicitação por escrito.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.1.3 O interessado deve utilizar o **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**, constante no **ANEXO VII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, enviando arquivo editável ou PDF pesquisável para o e-mail [pregao@cesan.com.br](mailto:pregao@cesan.com.br).
- 4.1.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo assunto: **“PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 041/2024”**.
- 4.1.5 A **LICITANTE** receberá por e-mail a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimentos.
- 4.1.6 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade do serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o pedido de esclarecimentos.
- 4.1.7 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento dos mesmos pela **CESAN**.
- 4.1.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site do **Banco do Brasil, nos links abaixo** e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos:  
  
**CESAN:** <https://compras.cesan.com.br/viewLicitacao.php?idLicitacao=40076>
- 4.1.9 Na hipótese dos pedidos de esclarecimentos não serem respondidos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.1.10 Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste Edital.

**4.2 IMPUGNAÇÕES:**

- 4.2.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao edital deverá ser apresentada até **5 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a entrega das propostas, devendo a **CESAN** julgar e responder em até 3 (três) dias úteis.
- 4.2.2 As impugnações serão recebidas até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.2.3 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail [pregao@cesan.com.br](mailto:pregao@cesan.com.br), devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão “PADES” e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 4.2.4 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.
- 4.2.5 O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.
- 4.2.6 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar a impugnação por escrito junto ao Pregoeiro responsável, no endereço situado na **rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário das **08h00min às 12h:00min e das 13h:00min às 16h30min**.
- 4.2.7 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.
- 4.2.8 O pregoeiro deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da apresentação.
- 4.2.9 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.2.10 Nas impugnações, os interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone, CPF/CNPJ, etc.
- 4.2.11 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).
- 4.2.12 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.
- 4.2.13 As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do interessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou assinadas por representante não habilitado legalmente ou não identificado, não serão conhecidas.
- 4.2.14 Julgada procedente a impugnação, será observado o disposto artigo 44, §4º do Regulamento de Licitações da **CESAN** – Revisão 02 e a decisão será registrada diretamente no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), no link correspondente ao Edital.
- <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1047324&opcao=consultarDetahesLicitacao>
- 4.2.15 Caso a impugnação seja julgada **improcedente**, o **Pregoeiro** comunicará a decisão diretamente ao **impugnante**, através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à licitação.

## **5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 5.1 Todas as referências de tempo citadas no edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **6 DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.**

- 6.1 **Às 09h00min do dia 26/06/2024**, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro.

- 6.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 6.3 Modo de Disputa: **Aberto**.
- 6.4 Regime de Execução: **empreitada por preço unitário**.
- 6.5 Critério de Julgamento: **Menor Preço**.

## **7 DA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1 Poderão participar desta licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes do Edital e de seus anexos.
- 7.2 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 7.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 7.3 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 7.4 O direito de preferência não será(ão) aplicado(s) ao(s) lote(s) desta licitação.
- 7.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou fornecimento:
- 7.5.1 As pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 7.5.2 As empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**.
- 7.6 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.
- 7.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006”.

## **8 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO**

- 8.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, em ambiente virtual, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

- 8.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 8.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “**licitações-e**”, os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do “**licitações-e**” através dos seguintes números de telefone:
- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
  - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 8.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, na opção “oferecer proposta”, preencher o campo “valor do lote”, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link [www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf).
- 9.2 O registro da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar o valor do lote, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de “informações adicionais” para registrar qualquer informação ou incluir qualquer anexo que venham a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.3.2 A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações e demais anexos somente deverão ser enviados pelo “arrematante” do lote ou aquele que o vier a substituir, após devidamente convocado pelo pregoeiro.
- 9.4 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 9.5 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 No caso de participação de empresas em **consórcio**, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do **consórcio**.
- 9.7 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 9.8 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.9 Até a abertura das propostas, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 9.11 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão preencher o campo “valor do lote”, em moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.12 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.15 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.16 Os preços unitários e totais do(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 9.17 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
- a) A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
  - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.



**10 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA**

- 10.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta no portal “licitações-e” por comando do **Pregoeiro**.
- 10.2 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, observado o disposto no **Art. 94, inciso I, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo **Pregoeiro**, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5 Classificadas as propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os **LICITANTES** serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.8 Os lances ofertados serão no valor total do lote.
- 10.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
- 10.9.1 O tempo mínimo entre lances dos **LICITANTES** em relação ao melhor lance da sala deverá ser de **03 (três) segundos**.
- 10.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 10.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
- 10.10.2 O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de **20 (vinte) segundos**, quando este não for o melhor da sala.
- 10.11 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 10.12 O sistema não identifica o autor dos lances até o encerramento da disputa.
- 10.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se o **LICITANTE** desistente às sanções previstas no edital.
- 10.14 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

- 10.15 A fase randômica da etapa de lances será iniciada por comando do **Pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a classificação, o **Pregoeiro** poderá negociar com o **LICITANTE** melhor classificado, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 10.17 No caso de desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.18 Quando a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18.1 O **Pregoeiro** analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 10.19 Caso não haja envio de lances após o início da fase de disputa, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos artigos 55, III da Lei 13.303/2016 e **93, III a V do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 10.20 Encerrada a etapa de lances, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.

## **11 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 11.3 O **Pregoeiro** anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4 Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 11.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
- 11.5.1 Contenha vícios insanáveis;
- 11.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital;
- 11.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no **art. 22, caput do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.

- 11.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
- 11.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 11.6 O **Pregoeiro** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 11.7 Na hipótese acima, o **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 11.8 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro poderá negociar com o **LICITANTE** condições mais vantajosas.
- 11.8.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item da **planilha de preços – ANEXO IV** do edital.
- 11.9 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 11.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.10.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo “**licitações-e**”, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 11.10.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

## **12 DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS**

- 12.1 Os documentos a serem enviados pelos **LICITANTES** estão informados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** do edital e deverão ser apresentados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro. O envio deve ser feito em meio digital, em formato “.pdf pesquisável”, conforme indicação do pregoeiro quando da convocação no portal “**licitações-e**”.
- 12.2 O **Pregoeiro** poderá solicitar o envio dos documentos através do e-mail [pregao@cesan.com.br](mailto:pregao@cesan.com.br) ou disponibilizar link para upload dos arquivos que será informado quando da convocação. Caso seja solicitado o envio por e-mail, estes não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 12.3 A proposta comercial, as declarações e demais documentos que necessitem de assinatura do representante da **LICITANTE**, deverão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no formato “PADES”. Caso o atestado de capacidade técnica encaminhado por e-mail esteja assinado digitalmente pela pessoa jurídica contratante, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)”, será dispensada a solicitação de documentação original.

- 12.4 A não apresentação dos documentos citados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.
- 12.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- i. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.
  - ii. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 12.6 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 12.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas no Edital, no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02** e na Lei 13.303/2016.
- 12.8 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que:
- i. A irregularidade seja insanável;
  - ii. Não atenderem a todas as exigências do Edital;
  - iii. Não apresentarem qualquer documento exigido ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 12.9 A inabilitação será justificada pelo **Pregoeiro** e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 12.10 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 12.11 Estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.

### **13 DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

- 13.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema “licitacoes-e” para verificar se houve **declaração de vencedor**.
- 13.2 Julgada a proposta e analisada toda a documentação apresentada pelo **LICITANTE** melhor classificado, caso a mesma atenda aos requisitos do edital, o **Pregoeiro** irá declarar o vencedor do lote, no portal “licitações-e”.

### **14 DOS RECURSOS**

- 14.1 A licitação tem fase recursal única.
- 14.2 A fase recursal se iniciará após o **Pregoeiro** declarar um vencedor para o lote.

- 14.3 A partir da **declaração de vencedor**, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 14.4 Os recursos, as razões e contrarrazões enviados por e-mail serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 14.5 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 14.6 As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) devem ser encaminhadas para o e-mail [pregao@cesan.com.br](mailto:pregao@cesan.com.br), devidamente assinadas de forma eletrônica, padrão PADES, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 14.7 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento do recurso, que servirá de protocolo.
- 14.8 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o recurso ou contrarrazão.
- 14.9 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar as razões do recurso ou contrarrazões por escrito junto ao **Pregoeiro** responsável, no endereço situado na **rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário das **8h00min às 12h00min** e das **13h00min às 16h30min**.
- 14.10 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente e disponibilização do arquivo do recurso conforme subitem 14.18, independentemente de nova notificação.
- 14.11 É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das recorrentes e recorridas.
- 14.12 Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 14.13 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor.
- 14.14 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do **contrato social ou procuração**, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 14.15 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 14.16 Os recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 14.17 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 14.18 Os arquivos eletrônicos com textos das **razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente** serão disponibilizados no site no sistema “licitacoes-e” no link abaixo:

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1047324&opcao=consultarDetahesLicitacao – Opções – Listar Documentos.>

## **15 DO ENCERRAMENTO**

- 15.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
- e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

- 15.2 Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

- 15.3 É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e no Edital;
- b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.
- c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

- 15.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

- 16.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **LICITANTE** vencedor firmarão **INSTRUMENTO CONTRATUAL** específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do **INSTRUMENTO CONTRATUAL – ANEXO III** do Edital.

- 16.2 O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de

sofrer as penalidades previstas no Edital e no **art. 195, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02.**

16.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.

16.2.2 O **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser assinado de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão “PADES”, salvos em arquivo “PDF” pesquisável, sem qualquer restrição, no mesmo prazo estipulado no **subitem 16.2.**

16.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:

a) A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE do EDITAL.**

b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

c) No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

d) No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental e que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

16.4 Quando o **LICITANTE** vencedor for convocado e se recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

16.5 Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

16.6 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no **item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

**18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 O **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 18.1.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2 O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 18.3 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 18.4 É facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase desta licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-lo.
- 18.6 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br).
- 18.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 18.8 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02** poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos **artigos 150 a 160 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 18.9 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 18.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 05 de junho de 2024



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE CLIENTES COM FATURAMENTO ATIVO E INATIVO, ENGLOBANDO NOTIFICAÇÃO, COBRANÇA TELEFÔNICA, SUSPENSÃO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RELIGAÇÃO DE ÁGUA E ATUAÇÃO CADASTRAL DE COBRANÇA, NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ABRANGIDOS PELA CESAN.**

1.2 O detalhamento do **OBJETO** encontra-se descrito na **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV e na DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - ANEXO VI** do Edital.

1.3 Os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006”.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A proposta de contratação de serviços específicos para recuperação de créditos tem por finalidade garantir a arrecadação; reduzir a inadimplência; ampliar o escopo do contrato anterior em termos de incremento de ações de cobrança em outras localidades e visita cadastral de cobrança. A inclusão dessa última ação visa uma atuação mais criteriosa e individualizada conforme perfil do cliente, de forma a retornar o cliente como adimplente e incrementar as informações relevantes para ações futuras.

**2.2 DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS**

Declaramos para os devidos fins que os **SERVIÇOS** objeto dessa licitação são de natureza comum, conforme o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, que considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

**3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

3.1 O(s) **SERVIÇO(s)** será(ão) contratado(s) pelo **regime de empreitada por preço unitário**.

3.2 O **critério** a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **“MENOR PREÇO”**.

**4. FONTE DE RECURSOS**

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de recursos Próprios, conforme **Conta Razão nº 400300317, Centro de Custo nº 4002214100**.

**5. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

5.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **30** (trinta) **meses**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

5.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

- I. Emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** corridos da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
  - II. Prazo de mobilização de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados após a emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**.
- 5.1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no **art. 147 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, com as devidas justificativas por escrito.
- 5.1.2.1 Tais prorrogações poderão se estender por até **60 (sessenta) meses**, de acordo com **art.145, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**. Até **6 (seis) meses** antes do fim da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação dele.
  - 5.1.2.2 A manifestação expressa da **CONTRATADA** de que tem interesse em prorrogar o contrato constitui dever de atender o chamamento para assinar o termo aditivo, salvo se houver fato superveniente que comprovadamente justifique a desistência posterior.
  - 5.1.2.3 A recusa em assinar o termo aditivo de prorrogação caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, passível das penalidades previstas na alínea “e”, do subitem 17.1.2, do edital.
- 5.2 Os **SERVIÇOS** serão realizados/prestados nos municípios de atuação da **CESAN** no Estado do Espírito Santo.
- 5.2.1 Nos casos de inclusão ou exclusão de algum Município da abrangência da **CESAN**, a **CONTRATADA** deverá fazer as devidas adequações nos serviços, de forma a manter a cobrança em toda a área de cobertura da **CESAN**.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1 **Não** será permitida **SUBCONTRATAÇÃO**.

## **7. CONSÓRCIO**

Será permitido **CONSÓRCIO** conforme **modelo padrão** abaixo:

- 7.1 É permitida a participação de consórcios, de acordo com o disposto no **art. 54, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências do Edital.
- 7.2 Na constituição de consórcio, além do disposto no **art. 54, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, deverão ser atendidas as seguintes exigências:
  - 7.2.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:
    - a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio.
    - b) Administrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- c) No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.
  - d) No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.
  - e) Todas as empresas consorciadas deverão participar da execução do objeto contratual.
- 7.2.2 Apresentação dos **documentos de habilitação** descritos no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.
- 7.2.3 Apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO EM CONSÓRCIO**, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:
- a) Compromisso e obrigações das consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio.
  - b) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
  - c) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia expressa concordância da **CESAN**.
  - d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas.
  - e) Compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos.
  - f) Observada a disposição contida no subitem 7.2.3, deverá fazer parte integrante do instrumento de consórcio, uma relação contendo os itens da **PLANILHA DE PREÇOS** cujos serviços serão executados e faturados por cada uma das consorciadas.
  - g) Deve constar também no Termo de constituição do Consórcio:
    - g.1) designação do consórcio, sua composição e proporção da participação de cada uma das consorciadas;
    - g.2) finalidade do consórcio;
    - g.3) prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes.
- 7.2.4 A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.
- 7.2.5 As sociedades interligadas somente poderão participar da licitação se estiverem no mesmo consórcio.

- 7.2.6 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.2.3 acima.
- 7.2.7 O contrato de consórcio deverá ser arquivado no Órgão de Registro do Comércio no lugar de sua sede, devendo a certidão de arquivamento ser publicada.
- 7.2.8 As empresas consorciadas deverão estar cientes de que serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral de dano causado, nos termos do que dispõe o § 2, do art. 4º, do referido diploma legal.
- 7.2.9 Para fins de pagamento, cada consorciado deve emitir uma nota fiscal em apartado, relativa à sua participação no empreendimento.
- a) Desde que devidamente justificado, a CESAN poderá admitir emissão de nota fiscal pelo consórcio.
  - b) Será admitido o pagamento da parcela de participação e execução de cada consorciada em conta corrente pertencente ao consórcio.

## **8. VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

- 8.1 **Não** será realizada **visita/reunião técnica**.

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1 Critério de aceitabilidade:

9.1.1 A aceitabilidade do **SERVIÇO** está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN**.

- 9.2 Medições dos serviços e Forma de pagamento:

9.2.1 O período de medição será mensal, entre o primeiro e último dia do mês anterior, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes etc.) deverá ser entregue à **CESAN**, até o dia 10 do mês corrente, para pagamento até o dia 30 do mês corrente.

9.2.2 A documentação pertinente entregue à **CESAN** após o dia 10 do mês corrente poderá acarretar postergação do prazo de pagamento previsto no item anterior, sem a incidência de juros ou correção monetária.

9.2.3 A remuneração da **CONTRATADA** dar-se-á mensalmente, mediante:

- A quantidade de serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização para os itens unitários, solicitados a pedido da CESAN.
- A aplicação da Taxa de Remuneração – TR – de cada grupo, sobre os valores efetivamente recebidos pela **CESAN**, sejam por pagamentos à vista ou por

acordos de parcelamento, referentes aos débitos que foram entregues para cobrança.

- 9.2.4 Integrará a base de cálculo para a aplicação das Taxas de Remuneração o débito proveniente de faturas ou de parcelas, devidamente enviado para a cobrança e recuperado no prazo estabelecido, desde que executada ao menos uma das duas primeiras ações obrigatórias.
- 9.2.5 Não integrarão a base de cálculo para taxa de remuneração por performance da **CONTRATADA** os valores pagos à **CESAN** anteriores à execução das primeiras ações obrigatórias de cobrança.
- 9.2.6 Resultará em remuneração à **CONTRATADA** a Recuperação de Créditos ocorrida durante a vigência do **CONTRATO** para os clientes incluídos nos lotes de cobrança. Neste caso, toda religação decorrente de quitação ou negociação de débito do Grupo 1 será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.2.7 Findo o prazo de execução do **CONTRATO**, bem como ocorrendo a extinção sem culpa ou inadimplência da **CONTRATADA**, esta continuará sendo remunerada por performance pelo período de até 01 (um) ano, especificamente sobre os valores referentes à arrecadação dos parcelamentos dos débitos efetivamente negociados durante a execução do **CONTRATO**. Caso os valores sejam reparcelados ou passem por nova ação de cobrança, o repasse de valores será descontinuado.
- 9.2.8 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória - ES, em um dos seguintes Bancos: Banestes, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN** de notas fiscais, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 9.2.9 Deverá ser emitido boletim de medição único e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual.
- 9.2.10 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 9.2.11 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de ISSQN para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.
- 9.2.12 Caso sejam discriminados no corpo da nota fiscal valores separados referentes à mão de obra, materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 9.2.13 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 9.2.14 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta) ficam condicionados à apresentação em cada medição, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) CND (ou positiva com efeito de negativa) relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;
  - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- c) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referentes às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
  - d) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
  - e) Relação de empregados que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
  - f) Comprovante bancário de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição/alimentação. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.
- 9.2.15 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, elas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato poderá implicar em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 9.2.16 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato ou por sanções aplicadas.
- 9.2.17 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 9.2.18 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 9.2.19 Toda a documentação para pagamento deverá estar devidamente assinada pelo preposto da **CONTRATADA** para aceitação da fiscalização.

## **10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 10.1 As taxas de remuneração serão **fixas e irrevogáveis**.
- 10.2 Os preços dos demais serviços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de **01 (um) ano** a partir da data limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times (IPCA/IPCA_0 - 1)$$

**ONDE:**

**R** = Parcela de Reajuste.

**P<sub>0</sub>** = Preço Inicial do Contrato.

**(IPCA/IPCA<sub>0</sub> = Variação do IPCA)** = Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços e o mês de aplicação do reajuste.

10.3 Os índices acima serão retirados da revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

## 11. GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, até o início da data de eficácia do respectivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de aplicação de multa.

11.2 A garantia apresentada deverá contemplar todo o prazo de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, acrescido de mais **90 (noventa) dias**. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.

11.3 O atraso superior a **20 (vinte) dias** para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior autoriza a **CESAN**, a buscar a resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.4 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre **5% (cinco por cento)** do valor vigente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** (preços iniciais e reajustamentos se houver).

11.5 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) **Carta de Fiança Bancária**, conforme minuta constante do Edital:

No caso de **Carta de Fiança Bancária**, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de resolução contratual ressalvado os casos em que a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Além disso, a **Carta de Fiança** deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº 6.015/73 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. E conter expressamente renúncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.

b) **Seguro-Garantia**:

No caso da opção pelo **Seguro-Garantia** ele será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de resolução contratual.

A apólice deverá indicar a **CESAN** como beneficiária e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

garantia fixada na apólice. Deve conter cláusula adicional, que possua abrangência sobre as ações trabalhistas e previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CESAN**.

**c) Caução em dinheiro:**

No caso de opção por **Caução em dinheiro**, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada a **CESAN**.

11.6 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do(s) serviço(s).

11.7 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

**SEGUROS**

11.8 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT etc.

**12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1.1 **Comprovação** de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

- VISITA DE COBRANÇA (COM ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO) E/OU SUSPENSÃO (CORTE E/OU SUPRESSÃO) E/OU REESTABELECIMENTO (RELIGAÇÃO) DA LIGAÇÃO DE ÁGUA OU GÁS EM PELO MENOS 150.000 LIGAÇÕES DE ÁGUA OU GÁS.
- COBRANÇA DE DÉBITO DE TERCEIROS E/OU FORMALIZADO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO, JUNTO A EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, COM UMA CARTEIRA DE PELO MENOS R\$ 120.000.000,00.

12.1.1.1 Os quantitativos solicitados do subitem 12.1.1 deverão ter sua execução comprovada em um período consecutivo de 12 (doze) meses sendo que para demonstrar o cumprimento das quantidades no período solicitado, a licitante poderá se utilizar do somatório dos quantitativos já executados de períodos concomitantes em tantos Contratos quantos dispuser, correspondentes a qualquer época, desde que permitam a apuração dos quantitativos exigidos durante o período consecutivo citado.

12.1.1.2 Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras e/ou serviços contratados pela **CESAN** fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pela **CESAN**. Nos demais casos, a **CESAN** poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

12.1.2 Declaração de vinculação ou compromisso futuro do responsável técnico com a licitante.



12.1.2.1 O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

## 12.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.2.1 Declaração da licitante comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.

12.2.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de abertura das propostas.

12.2.2.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

12.2.2.2 A licitante deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

12.2.3 Balanço Patrimonial na forma da lei e Demonstração do Resultado do exercício, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.

12.2.3.1 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

12.2.3.2 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

12.2.3.3 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

12.2.4 A comprovação da boa situação financeira do **LICITANTE** será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.2.4.1 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 01 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

12.2.5 As condições de Qualificação Econômico-Financeira estão em consonância com o Regulamento de Licitações da **CESAN**, legislação e precedentes de órgãos de controle, inclusive orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário”

### **13. PREÇOS**

13.1 O valor estimado para a execução dos **SERVIÇOS** será **SIGILOSO**, observadas as condições previstas no Art. 34, da Lei nº 13.303/2016.

13.2 O orçamento foi obtido com base em pesquisa de mercado.

13.3 A Taxa de Remuneração (TR) específica de cada grupo será determinada pela **DIVISÃO DO CUSTO DE COBRANÇA** do grupo pelo seu respectivo débito.

13.4 Nos preços unitários e totais de cada **SERVIÇO** proposto estão incluídos:

1. Materiais em geral.
2. Mão de obra especializada ou não.
3. Transportes e deslocamentos em geral.
4. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT.
5. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho.
6. Seguros em geral.
7. Equipamentos e ferramentas necessários.
8. Encargos sociais (inclusive os complementares, tais como uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação e demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente e despesas relativas ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde Segurança do Trabalho), fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**.
9. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**.

10. **BDI composto de:**

- Administração central;
- Impostos previstos por lei;
- Lucro.

**OBSERVAÇÕES:**

- ⇒ Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- ⇒ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- ⇒ Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

**14. UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017**

- 14.1 Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

**15. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 15.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA COMERCIAL (A-GCO), POR MEIO DA DIVISÃO DE FATURAMENTO E COBRANÇA (A-DFA)** da **CESAN**.
- 15.2 Durante a execução dos **SERVIÇOS** a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os **art. 181 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, as prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e na **NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS - ADM.050.00.2023**, constantes do **ANEXO DE NORMAS E INSTRUÇÕES** do Edital.
- 15.3 Os serviços estarão sujeitos à irrestrita fiscalização por parte da **CESAN**, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:
- 15.4 Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta e no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.5 Efetuar as medições mensais dos **SERVIÇOS** executados pela **CONTRATADA** desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências deste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

- 15.6 Recusar e/ou sustar os **SERVIÇOS** que estiverem em desacordo com a proposta, as normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a **CESAN**.
- 15.7 Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho.
- 15.8 Propor, à **AUTORIDADE COMPETENTE**, a aplicação de sanções, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.
- 15.9 Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, com o Edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela **CESAN**.
- 15.10 Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo.
- 15.11 Elaborar relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 16.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 16.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 16.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 16.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 16.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**.
- 16.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- 16.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 16.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 16.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018**, quando for o caso.
- 16.10 Fornecer as especificações técnicas referentes aos **SERVIÇOS** contratados.
- 16.11 Emitir à **CONTRATADA** os **SERVIÇOS** a serem executados.
- 16.12 Emitir os lotes de cobrança.

- 16.13 Fiscalizar a execução dos **SERVIÇOS**.
- 16.14 Disponibilizar acesso ao Sistema Comercial da **CESAN**, de Georreferenciamento e outros sistemas de apoio.
- 16.15 Acompanhar a carteira de débitos existente, incluindo em cobrança os recebíveis e excluindo os não recebíveis, de forma a não comprometer os serviços da **CONTRATADA**.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1 Executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 17.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 17.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no Edital.
- 17.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de 18 (dezoito meses), contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 17.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- 17.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 17.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE** exigida no subitem 17.6 acima, devidamente assinada.
- 17.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 17.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 17.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.

- 17.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os serviços não aceitos pela Fiscalização.
- 17.14 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 17.15 Após a realização dos serviços os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 17.16 Apresentar cronograma físico-financeiro em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da **CESAN**.
- 17.17 O responsável pela coordenação dos serviços deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 17.18 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 17.19 Fornecer, em caso de aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, reforço da garantia contratual.
- 17.20 Deverá apresentar no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 17.21 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de **Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE** e de **declaração da CONTRATADA** (conforme modelo constante no **ANEXO VIII do Edital**) sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 17.22 Pagar aos seus empregados, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente à prestação dos **SERVIÇOS**, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 17.23 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violarem direitos de terceiros.
- 17.24 Até o fim do período de mobilização, após emissão da OIS, a **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

nomeados de acordo com o tipo do documento), as seguintes informações e documentos inerentes à mão de obra alocada no objeto da licitação:

- a) Relação nominal de todos os empregados alocados na obra/serviço, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada).
- b) Documentação referente às regras básicas de segurança e medicina do trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; ASO's; treinamentos, ficha de entrega de EPI's; ordem de serviço de segurança e medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
- c) Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPP's (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final da obra ou serviço, os PPP's de todos os empregados.

17.25 Fornecer mensalmente, em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), os seguintes documentos:

- a) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços.
- b) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP.
- c) Registro do ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais etc.), vale transporte e vale refeição/alimentação de todos os empregados alocados. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.

17.26 Comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.

17.27 Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.

17.28 Enviar a relação de empregados em formato Word e/ou Excel sempre que solicitado pela **CESAN**.

17.29 Recolher imediatamente do empregado dispensado por qualquer motivo, todo o conjunto de uniforme fornecido, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos de natureza financeira ou à imagem da **CESAN** que venham a ser causados pelo uso indevido deles.

- 17.30 Permitir à **CESAN** fiscalizar e fazer registro fotográfico das bases, pontos de apoio e dos agentes para averiguação do uso correto de EPIs e equipamentos de trabalho, e veículos utilizados no contrato.
- 17.31 Realizar treinamento inicial para todos os novos funcionários e propiciar periodicamente cursos de Aperfeiçoamento Técnico ao seu pessoal, principalmente os com enfoque em relações humanas, abordagem de atendimento ao cliente e procedimentos operacionais para atendimento aos serviços deste contrato, com carga horária mínima e periodicidade determinada pela **CESAN**.
- 17.32 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN**, até o fim do prazo de mobilização previsto na OIS – Ordem de Início de Serviços, o Sistema de Apoio à Cobrança. As matrículas com os débitos para cobrança somente serão enviadas para atuação da **CONTRATADA** após a validação do referido sistema pela área de Tecnologia da Informação responsável pelo Sistema Comercial da **CESAN**.
- 17.33 Comprovar até o fim do prazo de mobilização que possui estrutura adequada e pronta para a realização de todas as ações de cobrança previstas neste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.34 Manter uma estrutura funcional adequada para a execução dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato com pelo menos 01 (uma) base na área da Grande Vitória, preferencialmente no Município de Vitória, além de pontos de apoio no interior que possibilitem a adequada execução e no prazo dos serviços de campo, principalmente os de corte e religação.
- 17.35 Informar e manter atualizado os endereços da(s) base(s) e dos pontos de apoio.
- 17.36 Manter na(s) sua(s) base(s) equipamentos e acessórios tais como computadores, impressoras, linhas de comunicação de dados que interliguem sua estrutura internamente ao sistema da **CESAN**, linhas telefônicas comuns, entre outros.
- 17.37 Disponibilizar meios de comunicação adequados para comunicação interna entre a sua programação de serviços e as suas equipes de campo, correndo as despesas de aquisição, instalação e manutenção por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CESAN**. Os custos inerentes a estas facilidades deverão estar incluídas nos preços apresentados pela **CONTRATADA** em sua Proposta de Preços neste Edital.
- 17.38 Fornecer os equipamentos e o conjunto de softwares compatíveis com a execução dos **SERVIÇOS**.
- 17.39 A **CONTRATADA** deverá possuir firewall com capacidade de configurar conexão do tipo VPN IPsec site-to-site através da internet. O link de internet deve ter no mínimo 100Mbps, sem acesso compartilhado por terceiros, e estrutura compatível com a rede de dados e segurança da informação da **CESAN**.
- 17.40 Obedecer e fazer com que seus empregados cumpram as normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela **CESAN**.
- 17.41 Disponibilizar para os computadores que terão acesso à rede da **CESAN**: sistemas operacionais e softwares com as respectivas licenças, e com as últimas atualizações de segurança; proteção contra programas “mal-intencionados” (spyware, adware, malware e outros), com as últimas atualizações de segurança do respectivo fabricante; proteção devida contra possíveis ataques de terceiros provenientes da internet ou uso indevido não autorizado.
- 17.42 Garantir à **CESAN** o acesso aos softwares desenvolvidos para armazenamento do banco de dados referentes ao processo de cobrança pelo prazo de 01 (um) ano a contar do



encerramento do contrato e ao final deste prazo transferir, através de arquivo compatível com o sistema **CESAN**, todos os dados e fotos constantes do banco de dados da **CONTRATADA**.

- 17.43 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos equipamentos, de marcas e patentes sujeitas a “royalties” ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado.
- 17.44 Responsabilizar por todo e qualquer ônus referente à propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como pela violação deles, suas consequências e efeitos jurídicos, e defender a **CESAN** em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas a este **CONTRATO**.
- 17.45 Utilizar durante a vigência do **CONTRATO**, automóveis na cor branca e motocicletas preferencialmente na cor branca, todos identificados externamente com a frase “**A SERVIÇO DA CESAN**”, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação do ano corrente, em perfeitas condições de segurança e funcionamento e com boa aparência externa. Os modelos de identificação devem ser previamente submetidos à aprovação da **CESAN**.
- 17.46 Assumir integralmente todos os custos relativos a combustível, manutenção em geral, troca de óleo, pneus, seguro, licenciamento, dentre outros, dos veículos utilizados para a execução das atividades.
- 17.47 Atualizar o banco de dados disponibilizado pela **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS**, disponibilizando para consulta e baixa, através de arquivo compatível com o Sistema Comercial da **CESAN**, todos os dados obtidos junto aos clientes.
- 17.48 Devolver no mesmo dia da execução da ação, os arquivos de retorno de todos os serviços executados.
- 17.49 Cumprir os prazos previstos nas diversas etapas da execução dos **SERVIÇOS**.
- 17.50 Cumprir as posturas e as disposições legais Municipais, Estaduais e Federais, que interfiram na execução dos **SERVIÇOS**, destacando-se a legislação ambiental.
- 17.51 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.52 Fornecer todo material necessário à execução dos **SERVIÇOS** de acordo com as especificações técnicas da **CESAN**.
- 17.53 Assumir inteiramente todos os custos decorrentes de roubo, manuseio diário em campo, má utilização e guarda de todos os equipamentos, materiais e ferramentas disponibilizados à execução do **CONTRATO**, de sua propriedade ou não.
- 17.54 Submeter à aprovação da **CESAN** todos os documentos a serem entregues aos clientes.
- 17.55 Fornecer e emitir todos os documentos necessários para execução das ações de cobrança, sendo o extrato do débito devidamente envelopado.
- 17.56 Para os casos de insucesso no recebimento do débito, fornecer e emitir relatório mensal de execução, contendo as motivações do insucesso, além do envio e disponibilização das comprovações das ações e fotos.
- 17.57 Responsabilizar-se integralmente nos casos de cortes indevidos, invasões de imóveis e fatos correlatos que venham a gerar reclamações dos clientes, comprometendo a imagem da **CESAN**.

- 17.58 Responsabilizar-se pela precisão e a veracidade dos novos dados que integrarão o Cadastro Comercial da **CESAN**, gerados durante a realização dos **SERVIÇOS**.
- 17.59 Para os casos de reclamação de cliente junto aos órgãos de proteção ao consumidor (Procon), bem como ação judicial proposta em face da contratante, em razão das atividades decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representantes (prepostos) para todos os atos, sendo também, em caso de culpa da **CONTRATADA**, responsabilizada pelo ressarcimento diretamente ao cliente do valor da condenação, além de outras sanções cabíveis.
- 17.60 Corrigir cortes indevidos e vazamentos decorrentes da execução dos serviços no mesmo dia que for informado.
- 17.61 Fornecer os informativos para entrega nos imóveis com cliente ausente por ocasião dos serviços.
- 17.62 Cumprir os normativos e a política comercial definida pela **CESAN**, em especial para os casos de negociação e parcelamento da dívida.
- 17.63 Providenciar adequação ou deslocamento de equipe conforme quantitativo necessário para a realização dos serviços.
- 17.64 Promover a adequação do sistema próprio de forma a compatibilizar com as alterações de procedimentos e de sistemas da **CESAN**.
- 17.65 Permitir acesso irrestrito ao sistema próprio aos empregados da **CESAN** solicitados.
- 17.66 Cumprir as orientações de execução dos serviços conforme Descrição dos Serviços, bem como demais procedimentos definidos pela **CESAN**.
- 17.67 Registrar solicitação de serviço no sistema comercial da **CESAN**, ou por outro meio definido pela **CONTRATANTE**, sempre que a **CONTRATADA** encontrar divergência em campo que impeçam ou dificultem a execução das ações de cobrança. Tais registros deverão conter anexo croqui e/ou relatório com as informações necessárias à confirmação da divergência encontrada e sua correção.
- 17.68 A **CONTRATADA** deverá entregar os hidrômetros retirados de campo em local designado pela **CESAN**.
- 17.69 Elaborar, atualizar e disponibilizar online no mínimo os relatórios informados no Item 08 do **ANEXO VI - DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**.
- 17.70 Disponibilizar para extração todos os relatórios nos formatos pdf e em planilhas (excel), no mínimo.
- 17.71 Realizar adequação do sistema da **CONTRATADA**, dos relatórios e dados de cobrança conforme solicitado pela **CESAN** no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
- 17.72 Realizar correção de erros do sistema da **CONTRATADA**, dos relatórios e dados de cobrança conforme solicitado pela **CESAN** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação da **CESAN**.
- 17.73 Disponibilizar sempre que solicitado todos os arquivos referentes às ações de cobrança executados.
- 17.74 Adequar a execução dos serviços conforme alteração de procedimentos e métodos da **CESAN**.

- 17.75 Atender de prontidão as solicitações da **CESAN** quanto ao adiamento, paralização ou priorização de ações de cobrança.
- 17.76 Utilizar os melhores esforços e expertise para incrementar o processo de cobrança e, assim, promover a melhoria contínua e a recuperação do cliente como adimplente o quanto antes.
- 17.77 A **CONTRATADA** deverá mobilizar pessoal suficiente para atendimento ao quantitativo de matrículas e débitos disponibilizados pela **CONTRATANTE**, cabendo à esta a emissão dos lotes de cobrança em conformidade com avanço das ações pela **CONTRATADA**.
- 17.78 A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar plano de logística para atendimento aos serviços nos sistemas do Interior do Estado e na GV para que não ocorram prejuízos na execução dos serviços objeto da contratação.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:
- 18.1.1 Advertência, quando ocorrer:
- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;
  - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 18.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
  - b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
  - c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
    - c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
    - c.2 Em caso de recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos no Edital;
    - c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do **LICITANTE**;
    - c.4 No caso de atraso na entrega da garantia contratual.
  - d) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto, ou resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, calculado sobre a parte inadimplente;
  - e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela inexecução total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 18.1.2.1 As sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 18.1.2, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 18.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:
- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados.
  - b) Atraso na entrega dos documentos previstos no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** do **EDITAL**, sem as justificativas aceitas pelo **Pregoeiro**, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue.
  - c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo **Pregoeiro**.
  - d) Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**.
  - e) Reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado.
  - f) Atraso injustificado na execução do fornecimento, contrariando o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
  - g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa.
  - h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a resolução contratual.
  - i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
  - j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
  - k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**.
  - l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.
- 18.1.4 As sanções previstas nos **subitens 18.1.1 e 18.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 18.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
- a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
  - b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para este **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
  - c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
  - d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 18.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 18.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
  - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 18.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. o **art. 192 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.

- 18.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 18.7 A sanção pecuniária prevista na **alínea “d” do subitem 18.1.2** não se aplica nas hipóteses de resolução contratual que não ensejam penalidades.
- 18.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sofrerá a resolução contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.
- 18.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 18.10 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.11 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito **Insuficiente (vide ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)** e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 18.12 Em conformidade com o disposto no **art. 196, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 18.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **19. SUPRESSÕES E ACRESCIMOS**

- 19.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 19.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 19.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

- 19.3 Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 19.4 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração.

**ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE**

O **LICITANTE** melhor classificado para o(s) lote(s), após convocado formalmente pelo pregoeiro no portal “**licitações-e**”, deverá apresentar a seguinte documentação:

**1 PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL****2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- c) Termo de compromisso público ou particular de constituição em consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo indicação da empresa líder responsável pelo consórcio.

**3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do **LICITANTE**.

**4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) As exigência de qualificação técnica são as indicadas no **subitem 12.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

**5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) As exigência de qualificação econômico-financeiras são as indicadas no **subitem 12.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

**6 DECLARAÇÕES**

- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN;**
- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017;**
- **DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**
- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA;**
- **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**
- **DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO;**

- **DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL)**
- **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

**OBSERVAÇÕES:**

1. A **CESAN** poderá solicitar outros documentos, para melhor esclarecer e/ou comprovar as informações fornecidas pelo **LICITANTE**.
2. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.



**ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº .....**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS, SOB O REGIME DE  
EMPREITADA POR PREÇO  
UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE  
DE SANEAMENTO - CESAN E A  
EMPRESA/CONSÓRCIO.....**  
.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo ..... e pelo ....., respectivamente, o(a)(s) Sr(a)(s) ..... e ....., e o **CONSÓRCIO** ..... (**nome do consórcio**) ....., sediado na ..... (**endereço do consórcio**)....., inscrito no **C.N.P.J. sob o nº .....(cnpj do consórcio).....**, neste ato representado pelos **Sr(a)(s)** ..... e ....., consórcio esse formado pelas empresas (**nome da empresa líder**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº** (cnpj da empresa líder), estabelecida na (endereço), **empresa Líder**, neste ato representada por seu (cargo do representante legal) o **Sr.** ..... e (**nome da segunda empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº** (cnpj da segunda empresa), sediada na (endereço), representada por seu (cargo do representante legal) o **Sr.** ....., doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2024-000034**, cujo resultado foi aprovado e homologado pela .....(indicar a autoridade competente)....., sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, do **Código de Conduta e Integridade da CESAN** e da **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE CLIENTES COM FATURAMENTO ATIVO E INATIVO, ENGLÓBANDO NOTIFICAÇÃO, COBRANÇA TELEFÔNICA, SUSPENSÃO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RELIGAÇÃO DE ÁGUA E ATUAÇÃO CADASTRAL DE COBRANÇA, NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ABRANGIDOS PELA CESAN.**

- 1.2 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 e seus anexos;**  
b) **PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de ..... e seus anexos.**

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.2 A **CESAN** pagará, pelos **SERVIÇOS** contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no **item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.
- 3.3 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial**.
- 3.4 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à resolução do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.5 O(s) **SERVIÇO(S)** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

## **4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

- 4.1 O prazo contratual e local de prestação do(s) serviço(s) serão os informados no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS**

- 5.1 **A CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do **CONTRATO**, até o início da data de eficácia estabelecida no item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, no valor de R\$ ..... ( ..... ), na modalidade de .....

- 5.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO** readequada ao preço e prazo contratual atualizado.
- 5.3 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante **Carta Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL.
- 5.4 A **garantia contratual** deve ser cumprida na forma apresentada no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 5.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **apólice de Seguro** na forma apresentada no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos **SERVIÇOS**.
- 6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme previsto na **CLÁUSULA 17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do edital.
- 6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.
- 6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste **CONTRATO**, compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento **DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** dos serviços.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1 Conforme **item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

## **8 CLÁUSULA OITAVA – FÓRMULA DE REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 A fórmula de reajustamento aplicada está informada no **item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

- 8.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **9 CLÁUSULA NONA – DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

- 9.1 A direção técnica e administrativa dos **SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **SERVIÇOS** contratados.
- 9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos **SERVIÇOS**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.
- 9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este **CONTRATO**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 10.1 Obrigações elencadas no **item 16** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Obrigações elencadas no **item 17** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

## **12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 12.1 A **fiscalização** dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA COMERCIAL – A-GCO**, por meio da **DIVISÃO DE FATURAMENTO E COBRANÇA (A-DFA)** da **CESAN**.
- 12.2 As demais cláusulas referentes a fiscalização se encontram no **item 15** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 As **sanções administrativas** se encontram disciplinadas no **item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital**.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESOLUÇÃO**

- 14.1 A inexecução, total ou parcial, deste **CONTRATO** dará ensejo a sua resolução e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.

- 14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para resolução deste **CONTRATO**, pela **CESAN**:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de prazos;
- c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS** ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- e) A lentidão na execução dos **SERVIÇOS**, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- f) O atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS**;
- g) A paralisação dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- h) A subcontratação total dos **SERVIÇOS** e cessão ou transferência total ou parcial deste **CONTRATO**;
- i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
- j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste **CONTRATO** ou no Edital que originou o mesmo;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste **CONTRATO**;
- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos **SERVIÇOS**;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do **CONTRATO**;
- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a **apólice de Seguro**, conforme e quando estabelecido no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL**;
  - v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - w) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **CESAN**, direta ou indiretamente;
  - x) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.
- 14.3 Nos casos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do **subitem 14.3** a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- a) Devolução da garantia prestada;
  - b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da resolução do **CONTRATO**, porventura ainda não pagos.
- 14.4 A resolução do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do **subitem 14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e na lei:
- a) Assunção imediata, pela **CESAN**, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
  - b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;
  - c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
  - d) Retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.
- 14.5 A resolução do **CONTRATO** por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos **SERVIÇOS**, mediante contratação de terceiros.
- 14.6 A resolução fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- 14.7 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 14.7.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos **SERVIÇOS**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

- 15.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 15.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
- I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.3 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 16.1 Após a conclusão dos **SERVIÇOS**, quando for o caso, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 16.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS**

- 17.1 As **supressões e acréscimos** encontram-se disciplinados no **item 19 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS**

- 18.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
  - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
  - Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
  - Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo

quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.

- 18.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 18.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela CESAN em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (**LGPD**), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 18.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 18.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 18.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

## **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente **CONTRATO**.
- 19.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02** e demais legislações pertinentes.
- 19.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 19.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 19.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 19.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.



19.6 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.

19.7 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste ontrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

**20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017.**

20.1 Na execução das obras e serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

**21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

<b>REPRESENTANTE LEGAL CESAN</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX	<b>REPRESENTANTE LEGAL CESAN</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX
--	--

<b>REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX
--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

LOCAL, DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE CLIENTES COM FATURAMENTO ATIVO E INATIVO, ENGLOBANDO NOTIFICAÇÃO, COBRANÇA TELEFÔNICA, SUSPENSÃO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RELIGAÇÃO DE ÁGUA E ATUAÇÃO CADASTRAL DE COBRANÇA, NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ABRANGIDOS PELA CESAN.**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, conforme **PLANILHA DE PREÇOS** anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇO** é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias **corridos**, a contar da data de sua apresentação (no mínimo 90 dias).

**Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa, Telefone: ( \_\_\_\_ ) e E-mail: \_\_\_\_\_.** Informamos também que a modalidade de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO** será ..... (carta de fiança bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro).

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

**PLANILHA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

DATA DA PROPOSTA: ...../...../..... VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
---	--	---

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	<b>LOTE 01</b>
------------------	-----------------------------	--	----------------

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	UN.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	8498000250	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO - GRUPO 1	UN	30		
002	8498000230	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS GRUPO 2	UN	30		
003	8498000344	VISITA CADASTRAL DE COBRANÇA	UN	20.000		
<b>VALOR TOTAL</b>						

**NOTAS:**

- A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em “DETALHES DO LOTE”, igual a (um), significa que a licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.**
- Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a CESAN procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBJETO	MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Contratação de serviços técnicos especializados destinados à recuperação de créditos de clientes com faturamento ativo e inativo	<b>Mensal (%)</b>	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
	<b>Acumulado (%)</b>	3,33%	6,66%	9,99%	13,32%	16,65%	19,98%	23,31%	26,64%	29,97%	33,30%
	MÊS	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	<b>Mensal (%)</b>	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
	<b>Acumulado (%)</b>	36,63%	39,96%	43,29%	46,62%	49,95%	53,28%	56,61%	59,94%	63,27%	66,60%
	MÊS	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	<b>Mensal (%)</b>	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
	<b>Acumulado (%)</b>	69,93%	73,26%	76,59%	79,92%	83,25%	86,58%	89,91%	93,24%	96,57%	100%

**ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os **SERVIÇOS** encaminhados à **CONTRATADA** deverão ser realizados no menor espaço de tempo tecnicamente admissível, cujas ações deverão estar dimensionadas para que esses **SERVIÇOS** não sofram descontinuidade, observadas as exceções estabelecidas por este documento.

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos **SERVIÇOS** contratados, cumprindo evidentemente, as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram em sua execução.

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1 A atuação da **CONTRATADA** estará voltada às ações de cobrança no âmbito administrativo e de corte no fornecimento de água, conforme o grupo de débito, visando à recuperação dos créditos vencidos originados de faturas e de parcelamentos. Em função das características dos **SERVIÇOS**, o **CONTRATO** propiciará obrigação de pagamento quando da execução dos serviços unitários e na medida em que houver a efetiva recuperação de créditos nas matrículas em que tiverem sido executadas a primeira ação de cobrança obrigatória.
- 1.2 Os débitos a serem cobrados serão divididos em dois grupos principais. O Grupo 1 contemplará os débitos de matrículas de faturamento ativo de água e o Grupo 2 contemplará os débitos das matrículas de faturamento inativo e outras categorias não ativas de água e indicadas pela **CESAN**.
- 1.3 Para a recuperação de créditos do Grupo 1 serão realizadas as seguintes ações: **cobrança por telefone, visita de cobrança, corte, vistoria pós corte, corte agravado, religação**. Para as matrículas do Grupo 2 serão realizadas a **cobrança por telefone e a visita de cobrança**.
- 1.4 Além das ações acima, inerentes aos lotes de performance, poderá ser realizados o serviço de Relatório Cadastral de Cobrança, pagos de forma unitária aos que forem efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.
- 1.5 Ao longo do **CONTRATO** serão constituídos pela **CESAN** lotes com as matrículas com débitos vencidos a 50 (cinquenta) dias, que serão objeto das ações da **CONTRATADA**. Os débitos vencidos, cujas matrículas já estiverem sendo cobradas pela **CONTRATADA**, serão agregados em lotes de atualização com 30 (trinta) dias de vencido, mantendo-se os prazos originais do primeiro débito enviado para a matrícula.
- 1.6 Os números aproximados de matrículas, sua localidade e débitos são os constantes no item 3 abaixo.
- 1.7 Gerado o lote de cobrança, qualquer novo débito acima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, para uma matrícula já inclusa, será agregado ao mesmo lote de cobrança.
- 1.8 Não estão inclusos no rol de clientes a serem cobrados, os clientes especiais (consumo médio maior que 270 m<sup>3</sup>/mês), órgãos públicos e clientes com processos judiciais e/ou administrativos.
- 1.9 A contratação tem como objetivo a otimização da eficiência do sistema de recuperação de créditos com a utilização conjunta das ferramentas disponíveis, metodologia adequada e dos recursos humanos.
- 1.10 No decorrer do período contratual a **CESAN** poderá estabelecer critérios ou adotar ações que visem incentivar os clientes a quitarem seus débitos, tais como varreduras de cobrança em determinados bairros/localidades, condições especiais de parcelamento e descontos, bem como

participar de eventos de renegociação de débitos promovidos por outras entidades ou órgãos, cuja participação seja de interesse da **CESAN**.

- 1.11 Os quantitativos das matrículas e valores dos débitos podem sofrer acréscimos ou reduções em razão das condições do imóvel, das áreas e situações de risco, de processos de análise de débitos, de questões e decisões judiciais e de outros fatores supervenientes.

## **2. DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS:**

- 2.1 **Cadastro comercial:** conjunto de registros permanentemente atualizados e necessários à comercialização, faturamento, cobrança de serviços, e apoio ao planejamento e controle operacional.

- 2.2 **Categoria de Imóveis:** Classificação de um imóvel em função da sua utilização.

2.2.1 **Residencial** – Unidade de consumo utilizada para fins exclusivamente de moradia. Podem ser subdivididos em:

- **Residencial.**
- **Residencial Social** (tarifa social) .

2.2.2 **Comercial, Serviços e outros:** Unidade de consumo utilizada no exercício de atividade econômica organizada para a produção e circulação de bens e serviços, em que a atividade exercida estiver incluída na classificação de comércio e serviços estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outra atividade não prevista nas demais categorias, como escolas, hospitais, asilos, orfanatos, albergues e demais instituições de caridade particulares, bem como lote vago, instituições religiosas, organizações cívicas e políticas e entidades de classe e sindicais, ligações temporárias (circos, parques, feiras, etapa de execução de obras civis que não gerará ligação permanente, etc.).

2.2.3 **Industrial:** Unidade de consumo utilizada para exercício de atividade classificada como Industrial pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE).

2.2.4 **Pública:** Unidade de consumo utilizada para o exercício das atividades finalísticas dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, e, Autarquias e Fundações vinculadas aos Poderes Públicos.

- 2.3 **Cliente:** é a pessoa física ou jurídica que se utiliza dos serviços prestados pela **CESAN**.

- 2.4 **Cliente Proprietário:** o dono do imóvel.

- 2.5 **Cliente Titular:** ocupante ou responsável pelo imóvel, podendo ser o proprietário, locatário etc., responsável pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações, ou que por uma eventualidade necessite de serviço temporário ou que a **CESAN** tenha que apropriar algum serviço em seu nome.

- 2.6 **Cliente Inativo:** é a pessoa física ou jurídica cujo imóvel está com abastecimento de água interrompido através de corte agravado ou supressão do ramal.

- 2.7 **Ciclo de Cobrança:** período compreendido entre a disponibilização do lote para cobrança (execução das ações de cobrança administrativa, suspensão do fornecimento e religação) e sua devolução total à **CESAN**.

- 2.8 **Consumo de água:** volume de água, expresso em m<sup>3</sup> (metro cúbico), utilizado em um imóvel, em um determinado período.
- 2.9 **Consumo estimado:** volume de água, expresso em m<sup>3</sup> (metro cúbico), atribuído a uma unidade usuária, quando a ligação é desprovida de medidor.
- 2.10 **Consumo faturado:** consumo em m<sup>3</sup> (metro cúbico), correspondente ao valor faturado em Reais.
- 2.11 **Consumo medido:** volume de água registrado através de medidor em um determinado período.
- 2.12 **Consumo médio:** média dos consumos medidos válidos ou na ausência, o consumo faturado, relativos aos últimos 12 (doze) meses, mesmo que incompletos.
- 2.13 **Conta Fatura:** documento fiscal emitido pela **CESAN** para faturamento e recebimento pelos serviços de fornecimento de água, coleta/tratamento de esgoto e outras cobranças relacionadas aos serviços prestados.
- 2.14 **Data de Vencimento:** é a data limite para pagamento da conta sem acréscimo e atualização monetária.
- 2.15 **Débito:** é o valor devido pelo Cliente, decorrente da utilização dos serviços.
- 2.16 **Dispositivo Obstrutor:** dispositivo, conforme padrão **CESAN**, introduzido na tubulação para suspensão do fornecimento de água.
- 2.17 **Extrato de Débito:** documento com detalhamento do débito por referência.
- 2.18 **Hidrômetro:** aparelho destinado a medir e indicar, continuamente, o volume de água que o atravessa.
- 2.19 **Imóvel com fornecimento ativo:** é aquele em que são prestados regularmente, serviços de abastecimento de água e/ou coleta/tratamento de esgotos sanitários.
- 2.20 **Sistema de Georreferenciamento:** Sistema de Informações Georreferenciadas da **CESAN**.
- 2.21 **Leitura de Hidrômetro:** é o registro cumulativo da metragem cúbica existente no hidrômetro para determinação do consumo de água do imóvel.
- 2.22 **Matrícula do Imóvel:** código numérico identificador do imóvel na **CESAN**.
- 2.23 **Notificação de débito:** documento que informa o valor do débito do cliente sujeito a cobrança, até a data de sua emissão.
- 2.24 **Padrão de ligação de água e esgoto:** conjunto de normas técnicas que especifica e padroniza materiais, equipamentos e métodos construtivos para interligação das instalações do cliente à rede pública da **CESAN**.
- 2.25 **Parcelamento:** é o financiamento do débito do Cliente em parcelas, de acordo com regras preestabelecidas pela **CESAN**.
- 2.26 **Ramal predial de água:** trecho de ligação de água, composto de tubulações e conexões situadas entre a rede pública de abastecimento de água e o ponto de entrega de água.

- 2.27 **Religação:** procedimento efetuado pelo prestador de serviços que objetiva retomar o fornecimento dos serviços, suspenso em decorrência corte por inadimplência ou solicitação do cliente titular.
- 0.28 **Segunda Via de Conta:** é a segunda emissão do documento com as informações sobre a conta mensal de serviços prestados pela **CESAN** e contém a codificação e o endereço do imóvel.
- 0.29 **Sistema Comercial:** Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento – sistema corporativo com todas as informações comerciais e acompanhamento dos pagamentos de contas.
- 0.30 **Corte do fornecimento:** interrupção do serviço de abastecimento de água, pelo prestador, por meio de instalação de dispositivo supressor ou outro meio, sem a retirada do medidor e sem a interrupção do faturamento.
- 0.31 **Corte no padrão:** consiste na instalação de dispositivo obstrutor no padrão, sem a retirada do hidrômetro.
- 0.32 **Tarifa:** é o conjunto de preços cobrado pela **CESAN**, referente à prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e/ou tratamento de esgoto.
- 0.33 **Termo de Confissão de Dívida:** documento emitido no ato do parcelamento de débitos pelo cliente, constando valor parcelado e os devidos acréscimos autorizados até a data de sua emissão.
- 0.34 **Testada do Imóvel:** limite do lote com a via pública.
- 0.35 **Unidade usuária:** economia ou conjunto de economias atendidos através de uma única ligação de água e/ou de esgoto.

### 3. PERFIL DO DÉBITO

As localidades, valores e ano dos débitos constam nas planilhas abaixo. O levantamento dos débitos existentes compreende os débitos de faturas e de parcelas na data base de Fevereiro/2024. O levantamento da previsão de crescimento vegetativo da carteira de débito levou em consideração a média de crescimento mensal no ano de 2023.

Os quantitativos e valores podem oscilar na ocasião da geração dos lotes, em função das variáveis inerentes ao próprio Sistema Comercial, resultantes de fatores externos e internos. O encaminhamento das matrículas para a execução dos **SERVIÇOS** ficará a critério exclusivo da **CESAN**, observada a conveniência e oportunidade, nada podendo a **CONTRATADA** reclamar das quantidades e valor médio dos débitos disponibilizados.

#### 3.1 Perfil do Débito do Grupo 1

3.1.1 O Grupo 1 engloba as matrículas com faturamento ativo da **CESAN**.

- Débito do Grupo 01 por regional:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

REGIONAL	QTD DE MATRÍCULAS	QTD DE FATURAS E PARCELAS	VALOR TOTAL DO DÉBITO
GRANDE VITÓRIA	53.823	3.401.984	R\$ 210.716.531,54
CENTRO NORTE	9.988	101.798	R\$ 8.906.848,23
LITORÂNEA	7.637	79.827	R\$ 8.396.007,05
NOROESTE	6.139	63.812	R\$ 5.642.435,04
SERRANA	5.114	52.863	R\$ 5.366.682,49
SUL	8.058	81.287	R\$ 7.166.286,13
<b>TOTAL</b>	<b>90.759</b>	<b>3.781.571</b>	<b>R\$ 246.194.790,48</b>

- Quantidade de matrículas com débitos por regional e localidade do Grupo 01:

GRANDE VITÓRIA			
CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS	CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS
ARACRUZ	842	VIANA	2025
CARIACICA	15188	VILA VELHA	11443
SERRA	14480	VITORIA	9845

CENTRO NORTE					
CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS	CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS	CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS
BOA ESPERANCA	540	ITAMIRA	92	PINHEIROS	1250
BRACO DO RIO	1.029	ITAUNAS	140	PONTO BELO	464
CONCEICAO DA BARRA	1.197	MONTANHA	1334	SAO JOAO DO SOBRADO	128
CRISTAL DO NORTE	267	MUCURICI	354	VILA PAVAO	145
FLORESTA DO SUL	62	NOVA VENECIA	1273	VINHATICO	233
ITABAIANA	141	PEDRO CANARIO	1339		

LITORÂNEA			
CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS	CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS
ANCHIETA	1258	PIUMA	1475
GUARAPARI	4782	RECANTO DA SEREIA	122

NOROESTE					
CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS	CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS	CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS
AGUA DOCE DO NORTE	239	GOVERNADOR LACERDA	158	SANTA LUZIA MANTENOPOLIS	48
AGUIA BRANCA	168	IMBURANA	43	SANTO AGOSTINHO	45
ALTO RIO NOVO	230	MANTENOPOLIS	403	SAO GABRIEL DA PALHA	972
BARRA DE SAO FRANCISCO	1927	PANCAS	445	SAO JOSE DE MANTENOPOLIS	80
COTAXE	45	PAULISTA	106	VILA VALERIO	333
ECOPORANGA	766	PRATA DOS BAIANOS	39	VILA VERDE	92

SERRANA					
CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS	CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS	CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS
AFONSO CLAUDIO	676	GARRAFAO	16	SANTO ANTONIO DO CANAA	78
ALTO CAXIXE	47	LARANJA DA TERRA	90	SAO ROQUE DO CANAA	318
ALTO RIO POSSMOSER	11	MARECHAL FLORIANO	511	SERRA PELADA	19
ARACE	73	PONTO ALTO	77	SOBREIRO	36
BREJETUBA	143	PRAIA GRANDE	305	TIMBUI	163
CONCEICAO DO CASTELO	314	SANTA LEOPOLDINA	179	VARZEA ALEGRE	42
DOMINGOS MARTINS	310	SANTA MARIA DE JETIBA	576	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	359
FUNDAO	468	SANTA TERESA	303		

SUL					
CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS	CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS	CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS
APIACA	406	DORES DO RIO PRETO	137	PEDRA MENINA	77
ATILIO VIVACQUA	558	IBATIBA	1063	PEQUIA	61
BOM JESUS DO NORTE	914	IRUPI	289	PIACU	127
CAMARA	120	IUNA	1121	PRESIDENTE KENNEDY	207
CASTELO	804	MUNIZ FREIRE	358	RIO NOVO DO SUL	423
DIVINO DE SAO LOURENCO	143	MUQUI	579	SAO JOSE DO CALCADO	671

- Quantidade e idade dos débitos do Grupo 01:

ANO	REGIONAL	QTD DE FATURAS	QTD DE PARCELAS	VALOR (R\$)	ANO	REGIONAL	QTD DE FATURAS	QTD DE PARCELAS	VALOR (R\$)
< 2015	CENTRO-NORTE	4	299	15.384,41	2020	CENTRO-NORTE	7399	1005	657.017,81
< 2015	GRANDE VITORIA	1340944	2334	53.680.925,65	2020	GRANDE VITORIA	213699	7404	18.549.300,57
< 2015	LITORANEA	2566	87	499.730,67	2020	LITORANEA	4924	983	581.312,53
< 2015	NOROESTE	32	48	3.031,43	2020	NOROESTE	4940	385	380.841,94
< 2015	SERRANA	1154	69	106.574,07	2020	SERRANA	4173	650	475.605,84
< 2015	SUL	306	71	521.384,11	2020	SUL	5697	840	508.240,66
2015	CENTRO-NORTE	3	221	13.022,79	2021	CENTRO-NORTE	13455	1303	1.056.052,21
2015	GRANDE VITORIA	195875	1993	12.446.013,23	2021	GRANDE VITORIA	224172	7293	18.451.574,59
2015	LITORANEA	324	71	35.995,46	2021	LITORANEA	8512	2526	1.101.231,00
2015	NOROESTE	12	50	5.600,31	2021	NOROESTE	8881	631	681.032,95
2015	SERRANA	193	30	15.488,13	2021	SERRANA	6848	1053	758.822,93
2015	SUL	55	17	96.313,81	2021	SUL	10668	1365	868.759,72
2016	CENTRO-NORTE	21	281	28.405,36	2022	CENTRO-NORTE	19674	1987	1.605.330,43
2016	GRANDE VITORIA	191275	2607	13.139.337,51	2022	GRANDE VITORIA	235849	9939	16.064.383,07
2016	LITORANEA	330	115	39.233,26	2022	LITORANEA	12592	3850	1.645.056,35
2016	NOROESTE	5	42	4.259,13	2022	NOROESTE	13707	1296	1.078.034,93
2016	SERRANA	335	42	45.498,25	2022	SERRANA	9473	1470	1.097.159,80
2016	SUL	53	48	109.699,71	2022	SUL	15868	1934	1.213.310,52
2017	CENTRO-NORTE	68	324	62.184,42	2023	CENTRO-NORTE	38043	5375	3.712.559,40
2017	GRANDE VITORIA	194595	3277	14.268.737,57	2023	GRANDE VITORIA	288316	22150	26.003.698,68

2017	LITORANEA	453	118	65.822,72	2023	LITORANEA	24611	7402	3.116.075,04
2017	NOROESTE	9	48	2.885,60	2023	NOROESTE	25678	2686	2.381.536,40
2017	SERRANA	569	101	66.372,05	2023	SERRANA	17949	2141	2.157.237,99
2017	SUL	91	121	116.796,85	2023	SUL	31527	4606	2.904.674,36
2018	CENTRO-NORTE	97	450	127.910,40	2024	CENTRO-NORTE	3840	716	399.864,10
2018	GRANDE VITORIA	201592	4707	15.702.492,25	2024	GRANDE VITORIA	19286	3497	2.864.842,80
2018	LITORANEA	884	156	88.355,04	2024	LITORANEA	3096	682	414.636,25
2018	NOROESTE	34	70	7.838,12	2024	NOROESTE	2236	255	264.756,42
2018	SERRANA	983	220	107.762,33	2024	SERRANA	1702	255	205.478,51
2018	SUL	382	136	126.628,27	2024	SUL	2862	446	276.989,44
2019	CENTRO-NORTE	1358	781	253.429,54					
2019	GRANDE VITORIA	209885	6585	17.604.071,77					
2019	LITORANEA	2309	566	384.186,37					
2019	NOROESTE	1075	199	106.144,40					
2019	SERRANA	2120	477	220.641,22					
2019	SUL	1871	510	247.400,72					

### 3.2 Perfil do Débito do Grupo 2

3.2.1 O Grupo 2 engloba as matrículas com faturamento não ativo de água da **CESAN**.

- Débito do Grupo 02 por regional:

REGIONAL	QTD DE MATRÍCULAS	QTD DE FATURAS E PARCELAS	VALOR TOTAL DO DÉBITO
GRANDE VITÓRIA	49.323	3.267.619	R\$ 213.069.152,35
CENTRO NORTE	2.776	31.944	R\$ 1.395.972,75
LITORÂNEA	5.443	228.133	R\$ 10.995.480,75
NOROESTE	1.940	25.537	R\$ 1.448.518,07
SERRANA	1.807	68.114	R\$ 3.177.175,13
SUL	1.559	16.495	R\$ 827.778,40
<b>TOTAL</b>	<b>62.848</b>	<b>3.637.842</b>	<b>R\$ 230.914.077,45</b>

- Quantidade de matrículas com débitos por regional e localidade do Grupo 02:

GRANDE VITÓRIA			
CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS	CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS
ARACRUZ	239	VIANA	3306
CARIACICA	14484	VILA VELHA	9221
SERRA	17304	VITORIA	4769

CENTRO NORTE					
CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS	CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS	CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS
BOA ESPERANCA	95	ITAMIRA	35	PINHEIROS	348
BRACO DO RIO	310	ITAUNAS	32	PONTO BELO	108
CONCEICAO DA BARRA	288	MONTANHA	136	SAO JOAO DO SOBRADO	58

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

CRISTAL DO NORTE	185	MUCURICI	72	VILA PAVAO	64
FLORESTA DO SUL	13	NOVA VENECIA	388	VINHATICO	70
ITABAIANA	129	PEDRO CANARIO	445		

**LITORÂNEA**

CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS	CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS
ANCHIETA	449	PIUMA	835
GUARAPARI	4125	RECANTO DA SEREIA	34

**NOROESTE**

CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS	CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS	CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS
AGUA DOCE DO NORTE	87	GOVERNADOR LACERDA	38	SANTA LUZIA MANTENOPOLIS	22
AGUIA BRANCA	41	IMBURANA	17	SANTO AGOSTINHO	30
ALTO RIO NOVO	33	MANTENOPOLIS	144	SAO GABRIEL DA PALHA	433
BARRA DE SAO FRANCISCO	545	PANCAS	109	SAO JOSE DE MANTENOPOLIS	27
COTAXE	31	PAULISTA	61	VILA VALERIO	104
ECOPORANGA	185	PRATA DOS BAIANOS	18	VILA VERDE	15

**SERRANA**

CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS	CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS	CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS
AFONSO CLAUDIO	145	LARANJA DA TERRA	15	SAO ROQUE DO CANAA	71
ALTO RIO POSSMOSER	11	MARECHAL FLORIANO	81	SERRA PELADA	2
ARACE	18	PONTO ALTO	21	SOBREIRO	7
BREJETUBA	39	PRAIA GRANDE	497	TIMBUI	72
CONCEICAO DO CASTELO	47	SANTA LEOPOLDINA	38	VARZEA ALEGRE	4
DOMINGOS MARTINS	86	SANTA MARIA DE JETIBA	263	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	166
FUNDAO	131	SANTA TERESA	81		
GARRAFAO	3	SANTO ANTONIO DO CANAA	9		

**SUL**

CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS	CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS	CIDADE	QTD DE MATRÍCULAS
APIACA	88	DORES DO RIO PRETO	22	PEQUIA	12
ATILIO VIVACQUA	146	IBATIBA	236	PIACU	47
BOM JESUS DO NORTE	178	IRUPI	49	PRESIDENTE KENNEDY	65
CAMARA	7	IUNA	113	RIO NOVO DO SUL	91
CASTELO	184	MUNIZ FREIRE	89	SAO JOSE DO CALCADO	54
DIVINO DE SAO LOURENCO	19	MUQUI	159		

- Quantidade e idade dos débitos do Grupo 02:

ANO	REGIONAL	QTD DE FATURAS	QTD DE PARCELAS	VALOR (R\$)
< 2015	CENTRO-NORTE	15787	426	477.069,28
< 2015	GRANDE VITORIA	1879991	15909	93.930.005,43
< 2015	LITORANEA	134408	1257	5.020.966,60
< 2015	NOROESTE	10338	84	386.253,59
< 2015	SERRANA	38320	202	1.372.805,58
< 2015	SUL	8350	165	305.154,60
2015	CENTRO-NORTE	1547	254	107.267,82
2015	GRANDE VITORIA	306990	13494	24.034.436,88
2015	LITORANEA	18500	1020	1.037.254,41
2015	NOROESTE	1365	62	78.135,22
2015	SERRANA	5676	177	288.193,42
2015	SUL	1079	100	71.812,61
2016	CENTRO-NORTE	1972	339	126.240,53
2016	GRANDE VITORIA	304350	19002	24.424.819,06
2016	LITORANEA	21240	1362	1.316.874,48
2016	NOROESTE	1616	64	111.108,19
2016	SERRANA	6092	141	335.384,86
2016	SUL	1167	121	83.044,61
2017	CENTRO-NORTE	2308	320	146.691,95
2017	GRANDE VITORIA	200699	24975	17.501.927,22
2017	LITORANEA	16029	1284	1.056.675,33
2017	NOROESTE	1769	84	132.489,20
2017	SERRANA	4078	227	259.666,48
2017	SUL	1423	78	92.190,68
2018	CENTRO-NORTE	2242	464	170.583,36
2018	GRANDE VITORIA	123406	31591	15.179.327,74
2018	LITORANEA	8223	1591	767.764,26
2018	NOROESTE	1862	51	133.979,16
2018	SERRANA	2763	401	248.832,54
2018	SUL	1359	184	106.541,08
2019	CENTRO-NORTE	1789	284	130.650,61
2019	GRANDE VITORIA	111277	37416	14.881.660,60
2019	LITORANEA	9126	1505	757.115,59
2019	NOROESTE	2010	100	147.190,65
2019	SERRANA	2268	440	214.156,13
2019	SUL	1.090	225	75.239,25

ANO	REGIONAL	QTD DE FATURAS	QTD DE PARCELAS	VALOR (R\$)
2020	CENTRO-NORTE	1256	158	74.816,39
2020	GRANDE VITORIA	102925	35458	14.684.909,87
2020	LITORANEA	7270	1168	658.244,92
2020	NOROESTE	1491	73	120.100,74
2020	SERRANA	2199	353	201.753,78
2020	SUL	458	208	38.775,39
2021	CENTRO-NORTE	1513	150	102.459,28
2021	GRANDE VITORIA	107482	30151	14.446.683,07
2021	LITORANEA	4032	909	482.025,22
2021	NOROESTE	1458	95	107.652,24
2021	SERRANA	2279	395	204.605,85
2021	SUL	577	243	44.517,35
2022	CENTRO-NORTE	1675	224	117.219,75
2022	GRANDE VITORIA	79360	26330	12.038.729,08
2022	LITORANEA	4123	718	455.415,64
2022	NOROESTE	1586	178	143.810,57
2022	SERRANA	2031	484	174.245,57
2022	SUL	530	264	77.454,24
2023	CENTRO-NORTE	1742	247	126.954,94
2023	GRANDE VITORIA	47216	24582	8.860.271,70
2023	LITORANEA	4936	775	449.412,86
2023	NOROESTE	1962	237	178.294,36
2023	SERRANA	2227	471	170.409,59
2023	SUL	411	264	58.486,77
2024	CENTRO-NORTE	61	12	2.792,67
2024	GRANDE VITORIA	702	1075	265.447,79
2024	LITORANEA	114	46	9.625,60
2024	NOROESTE	38	15	3.871,42
2024	SERRANA	121	23	5.344,04
2024	SUL	7	14	1.128,35

### 3.4 Crescimento vegetativo

- Previsão de crescimento vegetativo da carneira de débito durante o período do contrato, considerando clientes inadimplentes e aqueles com pagamento em atraso, considerando os prazos de cobrança.

GRUPO	PREVISÃO DE MÉDIA MENSAL	PREVISÃO EM 30 MESES
GRUPO 01	R\$ 11.016.246,71	R\$ 330.487.401,30
GRUPO 02	R\$ 684.096,45	R\$ 20.552.893,65

### 3.5 Débito Total

- Para cálculo dos débitos totais cobráveis, foram considerados apenas os débitos de faturas e parcelas a partir de 2015.

GRUPO	DÉBITO ATUAL RECEBÍVEL	PREVISÃO DE CRESCIMENTO	TOTAL
GRUPO 01	R\$ 191.367.760,10	R\$ 330.487.401,30	R\$ 521.855.161,44
GRUPO 02	R\$ 129.421.822,37	R\$ 20.552.893,65	R\$ 149.974.716,02
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 320.789.582,51</b>	<b>R\$ 351.040.294,95</b>	<b>R\$ 671.829.877,46</b>

## 4. FLUXO DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA

### 4.1 Serviços do Grupo 1

- 4.1.1 Este cronograma apresenta as principais atividades voltadas à recuperação de crédito, com a utilização das ferramentas de cobrança administrativa, atuação cadastral e de suspensão do fornecimento de água. Para que estejam garantidos os melhores resultados, a **CONTRATADA** deverá sempre interagir entre as fases com a efetiva cobrança administrativa.
- 4.1.2 Para as matrículas do Grupo 1, serão realizadas as ações que seguem no quadro abaixo. Os lotes terão duração de 120 dias, sendo considerados para a remuneração os pagamentos vinculados ao lote que ocorrerem após o retorno como executada da primeira ação de cobrança (visita de cobrança ou telecobrança) e até o fim do lote, ou, após cortada, enquanto não entrar em outro lote, ou por NI, nos casos de realização com sucesso do serviço de relatório cadastral de cobrança.
- 4.1.3 Poderão ser realizados outros serviços, além dos constantes no quadro abaixo, conforme interesse da **CONTRATADA** e prévio acordo da **CESAN**, desde que não haja alteração na taxa de remuneração aplicada.
- 4.1.4 A **CONTRATADA** deverá executar religação quando houver pagamento à vista do débito ou na negociação quando ocorrer o pagamento da entrada do parcelamento, ou ainda quando solicitado pela **CESAN** por outros fatores.
- 4.1.5 Os serviços poderão ser realizados mais de uma vez no mesmo lote, conforme prévia concordância da **CESAN**.

Prazo (dias)	Evento / Ação	Situação da ação
0	Início do lote	-
1 a 20	Telecobrança	Obrigatória
1 a 20	Visita de cobrança	Obrigatória
31 a 60	Corte no padrão	Obrigatório
41 a 70	Vistoria pós corte	Obrigatória
91 a 110	Corte agravado	Obrigatório
101 a 120	Vistoria pós corte agravado	Opcional
120	Encerramento do lote	-

- 4.1.6 Após a primeira ação de visita de cobrança, poderá a **CONTRATADA** identificar matrículas que podem ser incluídas na ação de Visita Cadastral de Cobrança. Ao dar retorno desses serviços, a matrícula sai do lote por performance e entra no lote por serviço unitário.

Prazo (dias)	Evento / Ação	Situação da ação
2 a 60	Visita Cadastral de Cobrança	Opcional / a pedido

## 4.2 Serviços do Grupo 2

- 4.2.1 Para as matrículas do Grupo 2 serão realizadas as ações que seguem no quadro abaixo.
- 4.2.2 Poderão ser realizados outros serviços, além dos constantes no quadro abaixo, conforme interesse da **CONTRATADA** e prévio acordo da **CESAN**, desde que não haja alteração na taxa de remuneração aplicada.
- 4.2.3 Os lotes terão duração de 60 dias, sendo a remuneração devida a este Grupo para os pagamentos vinculados ao lote que ocorrerem após o retorno como executada da primeira ação de cobrança (visita de cobrança ou telecobrança) e até o fim do lote, ou por NI, nos casos de realização com sucesso do serviço de Vistoria Cadastral de Cobrança.
- 4.2.4 Fazem parte do rol do estoque de débito do Grupo 2 os imóveis que sofreram supressão ou corte agravado, que foram constatadas irregularidades, os com impedimento de corte do fornecimento de água ou supressão da ligação e outros. Particularmente para as situações mais antigas poderá haver incorreções nos dados do cadastro fornecidos pela **CESAN** e/ou dificuldade na localização dos imóveis em consequência da mutação geográfica do município. A **CONTRATADA** deverá levar em conta que a **CESAN** desenvolverá trabalho de campo com o objetivo de revisar o estoque de débitos adequando, na medida do possível, endereços, valores e outras informações, para otimizar as atividades contratuais. Esse trabalho poderá resultar em revisão de valores ou até em cancelamento de débitos.
- 4.2.5 Os serviços poderão ser realizados mais de uma vez no mesmo lote, conforme prévia concordância da **CESAN**.
- 4.2.6 Após a ação de visita de cobrança, poderá a **CONTRATADA** identificar matrículas que podem ser incluídas na ação de Vistoria Cadastral de Cobrança. Ao dar retorno desses serviços, a matrícula sai do lote por performance e entra no lote por serviço unitário.

Prazo (dias)	Evento / Ação	Situação da ação
0	Início do lote	-
1 a 20	Telecobrança	Obrigatória
1 a 20	Visita de cobrança	Obrigatória
2 a 60	Corte agravado	Opcional
2 a 60	Vistoria Cadastral de Cobrança	Opcional / a pedido
60	Encerramento do lote	-

## **5. SISTEMÁTICA DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA**

### **5.1 Informações Gerais**

- 5.1.1 A **CESAN** disponibilizará online para o sistema da **CONTRATADA** os dados necessários para realização das tarefas, disponibilizando para cobrança os imóveis com contas que estejam com débitos vencidos conforme objeto contratual.
- 5.1.2 Até a data fixada para início dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** deverá estar com o sistema próprio preparado para interface com o sistema da **CESAN**. As transações ocorrerão online, inclusive para impressão dos Extratos de Débitos, Ordens de Suspensão do Fornecimento de Água e Ordens de Religação pela **CONTRATADA**.
- 5.1.3 A **CONTRATADA** utilizará seus melhores esforços para a recuperação dos créditos, com a implementação de ações de cobrança no âmbito administrativo, segundo metodologia própria. A cobrança administrativa deverá sempre preceder as ações de suspensão do fornecimento, observada a legislação de proteção aos direitos do consumidor (especialmente as normas pertinentes ao Código de Defesa do Consumidor / Lei 8.078 de 11.09.90, alterado e consolidado, sobretudo o previsto em seu artigo 42, vedado qualquer tipo de constrangimento ao Cliente), o Regulamento e Normativos da ARSP (Agência de Regulação de Serviços Públicos) e os prazos estipulados neste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 5.1.4 A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança dos dados dos consumidores envolvidos no processo de cobrança, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil (LGPD).
- 5.1.5 A **CONTRATADA** deve seguir as instruções de trabalho, procedimentos operacionais, padrões técnicos e de segurança da **CESAN**, ou outros que vierem a substituí-los ou, que as circunstâncias o exigirem. Cabe à **CONTRATADA**, para análise e decisão da **CESAN**, a proposição das inclusões, alterações e exclusões necessárias nos procedimentos operacionais, árvores de atendimento e outros instrumentos de operação utilizados para o desenvolvimento da Cobrança, objetivando os melhores resultados para a **CESAN**.
- 5.1.6 Os serviços serão prestados no ambiente da **CONTRATADA** e deverão abranger todos os recursos necessários à sua operacionalização, incluindo pessoal devidamente capacitado, treinado e demais recursos de pessoal associados, de recursos de infraestrutura, de tecnologia e de condições adequadas de trabalho, bem como toda a manutenção, administração e gestão desses recursos durante todo o período de contratação.
- 5.1.7 Todas as ações de campo deverão ser realizadas por funcionário devidamente habilitado, com urbanismo e cuidado para não danificar as instalações do imóvel, cabendo à **CONTRATADA** arcar com os danos causados no padrão, hidrômetro, pavimentação, calçada e/ou nas instalações do imóvel.
- 5.1.8 A seleção dos imóveis programados para cobrança obedecerá a parâmetros técnicos e comerciais, observadas a conveniência e oportunidade da **CESAN**.
- 5.1.9 A **CONTRATADA** deverá registrar em sistema o Histórico de Cobrança (HC) para cada imóvel objeto da ação de cobrança, contendo acompanhamento de todas as etapas do processo de cobrança. O resultado de todas as ações executadas deverá constar neste relatório e estar disponível para consulta online pela **CESAN**, através de sistema de apoio à cobrança disponibilizado pela **CONTRATADA**, conforme **item de REQUISITOS MÍNIMOS PARA O SISTEMA DE APOIO À COBRANÇA**.



- 5.1.10 A **CONTRATADA** deverá realizar as etapas obrigatórias da cobrança, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, conforme régua de cobrança, podendo, a seu critério e com prévia concordância da **CESAN**, executar mais de uma vez cada uma das etapas da cobrança. As execuções fora do prazo e as execuções não obrigatórias não serão consideradas para o cálculo do **IDES**, não representando qualquer acréscimo de remuneração para a **CONTRATADA**.
- 5.1.11 Considerando a realização das etapas obrigatórias da cobrança, dentro dos prazos estabelecidos, poderá a **CONTRATADA** realizar mais de uma ação de cobrança administrativa, seja física ou virtual, com o intuito de negociação com cliente, evitando a suspensão do abastecimento.
- 5.1.12 Todas as ações de cobrança realizadas pela **CONTRATADA**, etapas obrigatórias ou extras, deverão compor o HC, e serem comunicadas à **CESAN** para registro no histórico de cobrança.
- 5.1.13 Todas as ações de cobrança realizadas em campo deverão ocorrer com a utilização de dispositivo móvel com capacidade de processamento, armazenamento, bateria compatível e transmissão de todas as ações, fotos, documentos, georreferenciamento e utilização das funcionalidades requeridas para a melhor execução dos serviços previstos.
- 5.1.14 A **CESAN** poderá solicitar adiamento ou interrupção de qualquer ação de cobrança em alguma matrícula ou em um grupo delas, devendo a **CONTRATADA** atender de prontidão o solicitado.
- 5.1.15 A **CESAN** em situações de contingência poderá solicitar a suspensão das ações de cobrança por período indeterminado.
- 5.1.16 A **CESAN** deverá ser informada sobre as ações realizadas junto aos Clientes devedores, recebendo relatórios operacionais e gerenciais mensais que permitam avaliar o desempenho e resultados das atividades de cobrança.
- 5.1.17 As ferramentas e outros materiais necessários à execução dos **SERVIÇOS** são de fornecimento da **CONTRATADA**, com exceção dos hidrômetros e lacres que são fornecidos pela **CESAN**.
- 5.1.18 A **CONTRATADA** é inteiramente responsável pelo mau uso, perda ou descarte indevido de qualquer ferramenta ou material utilizado na execução dos serviços, respondendo inclusive pelas consequências de qualquer natureza que esse procedimento acarretar.
- 5.1.19 A **CONTRATADA** deverá entregar os hidrômetros retirados de campo em local designado pela **CESAN**.
- 5.1.20 Em todas as ações de cobrança em que houver instalação ou substituição do hidrômetro ou lacre da **CESAN** no padrão, deverá a **CONTRATADA** atualizar o número no sistema comercial da **CESAN**.
- 5.1.21 Em todas as ações de cobrança realizadas no imóvel, deverá ser entregue o respectivo comunicado, por escrito, preferencialmente ao cliente, ou, na ausência deste, em caixa de correios ou locais de acesso restrito do cliente.
- 5.1.22 Modelos de correspondências e demais documentos a serem utilizados na cobrança administrativa deverão ser previamente submetidos à aprovação da **CESAN**. As correspondências emitidas pela **CONTRATADA** deverão estar lacradas e dirigidas ao Cliente, com a utilização de papel com timbre da **CONTRATADA**, tendo esta como remetente e informando que está "**A SERVIÇO DA CESAN**".

- 5.1.23 Desde que previamente analisado e autorizado pela **CESAN**, a **CONTRATADA** poderá aceitar o recebimento de faturas ou de parcelas do cliente por meio dos procedimentos e ferramentas disponibilizadas pela **CESAN**.
- 5.1.24 Nos últimos 04 (quatro) meses restantes para execução dos serviços do Grupo 1, ficará a **CONTRATADA** responsável pela execução dos últimos lotes disponibilizados, ficando a **CESAN** responsável por enviar apenas as informações de atualização dos lotes.
- 5.1.25 No último mês restante para execução dos serviços do Grupo 2, ficará a **CONTRATADA** responsável pela execução dos últimos lotes disponibilizados, ficando a **CESAN** responsável por enviar apenas as informações de atualização dos lotes.
- 5.1.26 Ao final do contrato, deverá a **CONTRATADA** dispor de meio de repasse à **CESAN** de todas as informações produzidas pelo contrato, tais como Histórico de Cobrança, retornos, fotos, anexos, observações, gravações, dentre outras. Considerando as evoluções tecnológicas que poderão ocorrer durante a vigência do contrato, a forma de repasse dessas informações deverá ser acordada entre as partes.
- 5.1.27 Qualquer dúvida que houver quanto à execução dos SERVIÇOS, deverá ser dirimida pela **CONTRATADA**, que se comunicará imediatamente com a unidade administradora do CONTRATO, caso haja necessidade.

## 5.2 **Telecobrança**

- 5.2.1 Após a disponibilização dos lotes para cobrança, a **CONTRATADA** executará, dentro do prazo estipulado nesse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no mínimo 1 (uma) ação de cobrança via telefone (telecobrança), que poderá ser automática, com envio de mensagens de voz por Unidade de Resposta Audível (URA) e/ou ligação ativa, por meio de posições de atendimento (call center), e/ou SMS (Short Message Service).
- 5.2.2 A ação de cobrança de ligação consistirá em:
- Confirmar que o telefone de contato é do cliente a que se refere a ação de cobrança;
  - Confirmar que o cliente a que se refere a ação de cobrança é o titular do débito;
  - Comunicar ao cliente devido sobre débito(s) existente(s) sob a responsabilidade do titular da matrícula e quanto às penalidades legais que está sujeito.
- 5.2.3 A solução deve permitir chamadas locais, interurbanas (longa distância), internacionais, para telefones móveis e fixos.
- 5.2.4 A solução de SMS deve permitir identificar:
- Número do envio;
  - Confirmação do envio com data (dia, mês e ano) e hora (hora, minutos e segundos);
  - Confirmação do recebimento com data (dia, mês e ano) e hora (hora, minutos e segundos);
  - Confirmação de leitura com data (dia, mês e ano) e hora (hora, minutos e segundos). (opcional).
- 5.2.5 Os modelos de mensagens a serem utilizadas e informações a serem disponibilizadas aos clientes, na telecobrança, deverão ser previamente submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**.

- 5.2.6 Cabe à **CONTRATADA** gravar e armazenar todas as ligações realizadas pela Telecobrança, automatizadas ou humanizadas, possibilitando que a fiscalização da **CESAN** analise os atendimentos prestados.
- 5.2.7 A **CONTRATADA** realizará a telecobrança através do(s) número(s) de telefone(s) disponibilizado(s) pela **CESAN**. Contudo, visando uma maior eficiência no contato com o cliente e na recuperação de crédito, a **CONTRATADA** poderá buscar e utilizar dados além daqueles disponibilizados pela **CESAN** para os seus acionamentos, exceto nos casos de dados obtidos em desacordo com os normativos legais, se responsabilizando integralmente por seu uso. O aproveitamento dos dados pela **CESAN** para enriquecimento da sua base cadastral não valida a legalidade do dado e a fonte da sua obtenção.
- 5.2.8 O horário estabelecido para execução da telecobrança deverá seguir a legislação vigente de proteção aos direitos do consumidor. Os contatos de cobrança, sem sucesso, só poderão se repetir ao mesmo número de telefone após o um intervalo mínimo de 4 (quatro) horas, preferencialmente em dia e horário diferente, sempre em conformidade com a legislação vigente.
- 5.2.9 A **CONTRATADA** deverá dispor, durante vigência do contrato, de sistema para gravação profissional e digital de 100% chamadas de voz, com todos os detalhes de cada uma, de forma a possibilitar um rápido acesso aos atendimentos, quando necessário, tais como: protocolo do atendimento, data e hora exata, número do telefone chamador, motivo do atendimento, nome do Agente de Negociação que atendeu ou originou a chamada ou informação adicional que a **CONTRATADA** possa oferecer, à critério da **CESAN**. Serão consideradas "ligações gravadas" os atendimentos na íntegra, sem cortes ou partições das ligações registradas e posteriormente armazenadas.
- 5.2.10 As gravações devem estar disponíveis para acesso online, em tempo real, por pelo menos 12 meses após cada contato estando acessíveis para escuta ou recuperação quando necessário.
- 5.2.11 As solicitações de recuperação de gravação de mais de 12 meses, deverão ser atendidas em até 48h, salvo para casos urgentes do Poder Judiciário ou órgão regulador. Estes poderão ser solicitados em menor tempo e o prazo será negociado com a **CONTRATADA**.
- 5.2.12 Todas as gravações deverão ser armazenadas em ambiente adequado, restrito e seguro e guardadas durante todo o período do contrato.
- 5.2.13 Entregar à **CESAN** ao final do contrato, todas as gravações de atendimento, através de mídias de armazenamento (HD Externo ou outro meio seguro que permita a recuperação dos arquivos) com ferramentas de buscas.
- 5.2.14 Durante a realização da telecobrança a **CONTRATADA** poderá ainda identificar demais casos para atuação por meio de Visita Cadastral de Cobrança, **conforme descrito no item 5.8**.
- 5.2.15 Nos casos de insucesso do recebimento dos débitos via telecobrança, torna-se obrigatória a realização também da visita de cobrança, para matrículas dos Grupos 1 e 2.
- 5.2.16 O retorno dos **SERVIÇOS** de telecobrança é obrigatório e deverá ser dado no mesmo dia de execução, via arquivo com formato definido pela **CESAN**.
- 5.2.17 Todas as ações de telecobrança devem ser registadas em tempo real no sistema da **CONTRATADA**, com todas as informações obrigatórias e aplicáveis conforme detalhamento do sistema no Item 8.
- 5.3 **Visita de cobrança**

- 5.3.1 Para a recuperação dos débitos vencidos, a **CONTRATADA** deverá, antes de qualquer ação de suspensão do fornecimento de água, realizar no mínimo uma visita de cobrança, com o devido registro fotográfico da ação conforme padrão definido pela **CONTRATANTE**.
- 5.3.2 Será considerado como visita de cobrança, quando mediante a localização do imóvel, o agente de cobrança se apresentar, informar ao cliente dos débitos em aberto, entregar o Extrato de Débito e encaminhá-lo para uma das lojas de atendimento da **CESAN** para negociação ou a um agente arrecadador para o pagamento do referido débito, registrando a ação no HC.
- 5.3.3 Quando, na execução da visita de cobrança, o cliente estiver ausente, o agente de cobrança poderá deixar o extrato de débito na caixa de correios ou locais de acesso restrito do cliente, registrando no HC o local no qual foi depositado o documento.
- 5.3.4 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a localização exata do imóvel objeto da ação de recuperação de crédito, certificando-se previamente que se trata desse imóvel, através da conferência dos dados cadastrais (nome, endereço, número do hidrômetro) e da confirmação de localização através do georreferenciamento da matrícula ou coordenadas geográficas, por meio do acesso aos sistemas disponibilizados pela **CONTRATANTE**.
- 5.3.5 Quando a **CONTRATADA** encontrar divergência entre os dados do sistema da **CESAN** e os do campo, deverá informar essas inconformidades à **CONTRATANTE** por meio de abertura de solicitação de serviço no sistema comercial da **CESAN**, ou por outro meio definido pela **CONTRATANTE**. Tais registros deverão conter anexo croqui e/ou relatório com as informações necessárias à confirmação da divergência encontrada e sua correção. Segue lista **EXEMPLIFICATIVA** de divergências que poderão ser encontradas e deverão ser registradas:
- Endereço no cadastro divergente do real.
  - Situação da ligação do cadastro divergente da real.
  - Geoposicionamento no sistema divergente do real.
  - Padrão interno, soterrado, trancado, imóvel sem padrão.
- 5.3.6 Deverá a **CONTRATADA** registrar também em seus sistemas tais divergências encontradas em campo, bem como o número do protocolo da solicitação de serviço enviada à **CESAN**.
- 5.3.7 Caso as divergências de que trata o **item 5.3.5** não sejam devidamente apontadas para tratamento, e tais divergências figurem como impedimento para a correta execução das demais fases da régua de cobrança (exemplo, padrão interno impedindo execução do corte), o não registro das divergências na fase de visita de cobrança será considerado **erro de execução com glosa conforme item 7 deste anexo.**
- 5.3.8 Durante a realização da visita de cobrança a **CONTRATADA** deverá identificar matrículas com impossibilidade de ações de cobrança em razão da inexistência do imóvel, tais como lote vago, imóvel demolido, fusão de lotes, entre outros. Estas matrículas deverão ser encaminhadas para o processo de Visita Cadastral de Cobrança **descrita no item 5.8.**
- 5.3.9 Durante a realização da visita de cobrança a **CONTRATADA** deverá ainda identificar demais casos para atuação por meio de visita cadastral de cobrança, **conforme descrito no item 5.8.**
- 5.3.10 O retorno dos **SERVIÇOS** de cobrança administrativa é obrigatório e deverá ser dado no mesmo dia de execução, via arquivo com formato definido pela **CESAN**.
- 5.3.11 Todas as ações de visitas de cobrança devem ser registradas no histórico de cobrança no sistema da **CONTRATADA**, com todas as informações obrigatórias e aplicáveis conforme detalhamento do sistema no Item 8.

5.3.12 Todas as ações de visita de cobrança devem ser registadas no sistema em tempo real, permitindo o acompanhamento georreferenciado do agente através do sistema da **CONTRATADA**.

5.3.13 Todas as fotos devem ter a data (dia, mês e ano), horário (hora, minutos e segundos) e coordenadas geográficas (longitude e latitude) gravadas na própria foto, de forma automática e sem possibilidade de alteração de quaisquer destes dados após o seu registro.

#### 5.4 Suspensão do Fornecimento de Água com Corte no Padrão

5.4.1 As matrículas cujos clientes titulares da(s) fatura(s) e/ou parcela(s) em atraso e que ainda figurem como cliente titular atual no cadastro informado pela **CESAN** à **CONTRATADA** serão disponibilizadas para a execução da suspensão do abastecimento de água no imóvel através do corte no padrão.

5.4.2 O modelo de carta aviso suspensão do abastecimento de água no imóvel através do corte no padrão, assim como os demais documentos a serem utilizados na cobrança administrativa, deverão ser previamente submetidos à aprovação da **CESAN**. As correspondências emitidas pela **CONTRATADA** deverão estar lacradas e dirigidas ao Cliente, com a utilização de papel com timbre da **CONTRATADA**, tendo esta como remetente e informando que está "A SERVIÇO DA **CESAN**".

5.4.3 A carta aviso de Suspensão do Fornecimento de Água - Corte no Padrão, emitida pelo sistema, deverá ser pagável e conterá no mínimo a identificação do cliente, identificação do imóvel e a especificação do débito em aberto, para ser deixada com o Cliente.

5.4.4 A **CONTRATADA** não poderá realizar a suspensão do fornecimento de água com corte no padrão, sem a certeza da permanência da inadimplência. A confirmação pode ocorrer por consulta do débito no momento da execução do serviço através da tecnologia do smartphone ou outro meio que permita a confirmação do débito no exato momento da execução dos serviços. Em caso de inoperância do Sistema Comercial da **CESAN** deverá aguardar até o retorno do sistema para seguimento das ações de suspensão do abastecimento.

5.4.5 A manobra dos registros para isolar o abastecimento da área é de responsabilidade da **CESAN**, e deverá ser solicitada, quando necessária, à unidade administradora do **CONTRATO**.

5.4.6 Nos casos de corte no padrão **EXECUTADO**, o serviço seguirá o seguinte procedimento para sua execução:

- Padrão tipo cavalete (no piso ou na parede): desconectar o joelho e registro anterior ao hidrômetro, introduzir o dispositivo obstrutor no padrão, recolocar as conexões, recolocar o hidrômetro, lacrar o padrão (lacre convencional).
- Padrão tipo caixa no piso: desconectar o hidrômetro, introduzir o dispositivo obstrutor no tubete que estiver conectado diretamente ao registro, recolocar as conexões, recolocar o hidrômetro, lacrar o padrão (lacre convencional).

5.4.7 Nos casos de corte no padrão **NÃO EXECUTADO**, em decorrência de alegação do cliente de abertura do processo administrativo e/ou judicial em face à **CESAN**, a **CONTRATADA** deverá solicitar ao cliente cópia ou o número do respectivo protocolo ou comprovante, registrar no sistema, com foto, e confirmar no Sistema Comercial da **CESAN** a veracidade da informação.

5.4.8 Nos casos de corte no padrão **NÃO EXECUTADO**, em decorrência de alegação do cliente de que o débito foi PAGO ou NEGOCIADO, o serviço seguirá o seguinte procedimento para sua execução:

- Caso cliente apresente comprovação de débito pago/negociado, o corte não deverá ser realizado e o agente deverá registrar no sistema fotos dos comprovantes apresentados.
  - Caso cliente não apresente o comprovante, a **CONTRATADA** poderá agendar nova visita com o cliente para apresentação dos comprovantes. Esta nova visita deve observar a existência de tempo hábil considerando o prazo para retorno da ação conforme régua de cobrança.
- 5.4.9 Nos casos de corte no padrão **NÃO EXECUTADO**, por motivo de impossibilidades tais como: padrão interno, soterrado, trancado, imóvel sem padrão dentre outros, e o referido impedimento não tenha sido devidamente registrado na ação anterior (visita de cobrança), deverá obrigatoriamente ser registrado.
- 5.4.10 A não execução de corte, em razão de que trata o **item 5.3.5**, e não registrada na fase de visita de cobrança, será considerado **erro de execução com glosa conforme item 7 deste anexo.**
- 5.4.11 Nos casos em que não houver acesso ao padrão, a **CONTRATADA** deverá sequenciar a matrícula para realização da suspensão do fornecimento de água conforme procedimentos do tipo Corte Agravado.
- 5.4.12 Nos casos de corte no padrão não executado em decorrência do cliente oferecer resistência, a **CONTRATADA**, quando julgar cabível, poderá solicitar apoio/reforço policial.
- 5.4.13 Nos casos de corte no padrão não executado, em decorrência da impossibilidade de ações de cobrança em razão da inexistência do imóvel, tais como lote vago, imóvel demolido, fusão de lotes, dentre outros, caso a situação ainda não tenha reportada na visita de cobrança, estas matrículas deverão ser encaminhadas para o processo de Vistoria Cadastral de Cobrança **descrita no item 5.8.**
- 5.4.14 Durante a realização da ação de corte no padrão, a **CONTRATADA** poderá ainda identificar demais casos para atuação por meio de visita cadastral de cobrança, **conforme descrito no item 5.8.**
- 5.4.15 O retorno dos serviços de suspensão do fornecimento de água - corte no padrão é obrigatório e deverá ser dado no mesmo dia de execução, via arquivo com formato definido pela **CESAN**.
- 5.4.16 No ato da Suspensão do Fornecimento de Água a **CONTRATADA** anotará no HC a quantidade do objeto obstrutor instalado.
- 5.4.17 No ato da Suspensão do Fornecimento de Água a **CONTRATADA** anotará no HC os dados da efetivação do serviço, com a identificação do tipo de serviço (corte no padrão), data, hora, leitura do mostrador do hidrômetro, matrícula e nome do executor, nome do cliente que o atendeu, registro de ocorrências, indicação da conta eventualmente paga e exibida pelo Cliente que motivou o corte (anotados todos os dados constantes da autenticação mecânica), com o devido registro fotográfico da ação, conforme padrão definido pela CONTRATANTE, bem como todas as demais informações obrigatórias e aplicáveis conforme detalhamento do sistema no Item 8.
- 5.4.18 Todas as ações de corte no padrão devem ser registradas no sistema em tempo real, permitindo o acompanhamento georreferenciado do agente através do sistema da **CONTRATADA**.
- 5.4.19 Todas as fotos devem ter a data (dia, mês e ano), horário (hora, minutos e segundos) e coordenadas geográficas (longitude e latitude) gravadas na própria foto, de forma automática e sem possibilidade de alteração de quaisquer destes dados após o seu registro.

**5.5 Vistoria após Suspensão do Fornecimento de Água**

- 5.5.1 Para todos os serviços de Suspensão do Fornecimento de Água - Corte no Padrão, onde não houver a religação, a **CONTRATADA** deverá executar pelo menos 01 (uma) vistoria, objetivando verificar se as instalações permanecem sem fornecimento de água.
- 5.5.2 O serviço de vistoria pós corte apresenta o seguinte procedimento para sua execução: Desconectar o hidrômetro, abrir o registro evidenciando a situação atual da ligação.
- 5.5.3 Caso corte tenha sido violado, proceder novo corte, recolocar as conexões, recolocar o hidrômetro e lacrar o padrão (lacre convencional).
- 5.5.4 Caso corte não tenha sido violado, e o imóvel seja desabitado, concluir a vistoria com o lançamento das informações no sistema para sequenciar para o corte agravado.
- 5.5.5 Caso corte não tenha sido violado, e o imóvel seja habitado, a **CONTRATADA** deverá registrar no sistema a forma de abastecimento.
- 5.5.6 Em caso de abastecimento por fontes alternativas, tais como poço artesiano, nascente, mina, dentre outros, registrar a informação no sistema, com foto e testes de cloro na água.
- 5.5.7 Em caso de abastecimento por vizinho, a **CONTRATADA** deverá registrar no sistema, informando o número da matrícula ou do hidrômetro vizinho que está abastecendo, e esclarecer ao vizinho sobre a alta de consumo face à tabela progressiva consumo x tarifa, bem como uma possível mudança na classificação imobiliária.
- 5.5.8 Em caso de abastecimento por vizinho, cuja matrícula do vizinho também se trate de cliente inadimplente, cortado, suprimido, ou violado a **CONTRATADA** deverá sequenciar ambas as matrículas para as devidas ações de cobrança, visando a recuperação de crédito ou suspensão do abastecimento.
- 5.5.9 Em caso de abastecimento por vizinho, sem matrícula, ou seja, com ligação clandestina, a **CONTRATADA** deverá registrar essa informação no sistema informar à **CONTRATANTE** por meio de abertura de solicitação de serviço no sistema comercial da **CESAN**, ou outro meio definido pela **CONTRATANTE**. Tais registros deverão conter anexo croqui e/ou relatório com as informações necessárias para atuação da equipe responsável pelo tratamento de clandestinos.
- 5.5.10 A **CONTRATADA** deverá também registrar em seus sistemas tais divergências encontradas em campo, bem como o número do protocolo da solicitação de serviço enviada à **CESAN**.
- 5.5.11 Em caso de violação do corte, a **CONTRATADA** poderá registrar um Boletim de Ocorrência, registrando essa informação no sistema e dando ciência da situação à **CESAN**.
- 5.5.12 Durante a realização da vistoria, a **CONTRATADA** poderá ainda identificar casos para atuação por meio de visita cadastral de cobrança, conforme descrito no item 5.8.
- 5.5.13 O retorno dos serviços de vistoria pós suspensão do fornecimento de água devem é obrigatório e deverá ser dado no mesmo dia de execução, via arquivo com formato definido pela **CESAN**.
- 5.5.14 Todas as ações de cobrança, de vistoria pós suspensão do fornecimento de água, devem ser registradas no histórico de cobrança no sistema da **CONTRATADA**, com todas as informações obrigatórias e aplicáveis conforme detalhamento do sistema no **ANEXO IV.**
- 5.5.15 Todas as ações de vistoria pós suspensão do fornecimento de água devem ser registradas no sistema em tempo real, permitindo o acompanhamento georreferenciado do agente através do sistema da **CONTRATADA**.

5.5.16 Todas as fotos devem ter a data (dia, mês e ano), horário (hora, minutos e segundos) e coordenadas geográficas (longitude e latitude) gravadas na própria foto, de forma automática e sem possibilidade de alteração de quaisquer destes dados após o seu registro.

## 5.6 Suspensão do Fornecimento de Água com Corte Agravado

5.6.1 O serviço de suspensão do fornecimento de água com corte agravado deverá ser realizado nas seguintes situações:

- Matrículas do Grupo 01, em que o corte no padrão foi executado, não houve religação e que permaneçam em débito.
- Matrículas do Grupo 01, em que o corte no padrão não foi realizado por impedimento de acesso ao padrão, e que permaneçam em débito.
- Matrículas do Grupo 01, em que tiveram violação do corte, e que permaneçam em débito
- Demais matrículas do Grupo 01 de insucesso justificado do corte no padrão, que não tenham sido encaminhadas para a ação de Visita Cadastral de Cobrança, e que permaneçam em débito.
- Matrículas do Grupo 02 nas quais a visita de cobrança tenha identificado que a ligação está ativa, que não tenham sido encaminhadas para a ação de Visita Cadastral de Cobrança, e que permaneçam em débito.

5.6.2 A ação de corte agravado não será obrigatória caso o débito do cliente for menor do que o valor estipulado pela **CESAN**.

5.6.3 A Suspensão do Fornecimento de Água - Corte Agravado, apresenta o seguinte procedimento para execução: Localização do ramal predial no passeio do imóvel ou na via pública, instalando o objeto obstrutor em direção a rede e recomposição da pavimentação.

5.6.4 No caso de remoção de pavimentação deverá ser observado na recomposição a manutenção das características anteriores do passeio, inclusive as dimensões, cores e materiais.

5.6.5 A reposição do local do passeio cimentado quebrado deverá observar as Normas da ABNT, e as regulamentações da Prefeitura Municipal local.

5.6.6 O entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento de qualquer demolição ou remoção deverão ser transportados pela **CONTRATADA** e destinados a locais adequados.

5.6.7 Durante e após a execução da suspensão do fornecimento de água - corte agravado, deverá executar a perfeita sinalização do local, eliminando qualquer possibilidade de acidente.

5.6.8 Nos casos de não execução de Suspensão do Fornecimento de Água com Corte Agravado por motivo de ramal não localizado, poderá a **CONTRATANTE** solicitar justificativa com anexação no sistema de laudo de Georadar.

5.6.9 Durante a execução dos serviços de suspensão do fornecimento de água com corte agravado, caso seja identificado que o ramal a ser suprimido abastece mais de uma matrícula, a **CONTRATADA** deverá verificar se todas as matrículas estão em processo de cobrança que justifique a execução do serviço de supressão.

5.6.10 Caso uma ou mais matrículas que esteja se abastecendo no mesmo ramal, impeça a continuidade do serviço de supressão, seja por estar adimplente, suspensa de cobrança ou qualquer outro motivo, deverá a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** por meio de abertura de solicitação de serviço no sistema comercial da **CESAN**, ou outro meio definido pela



**CONTRATANTE.** Tais registros deverão conter anexo croqui e/ou relatório com as informações necessárias para atuação da equipe responsável pelo tratamento de clandestinos.

- 5.6.11 A **CONTRATADA** deverá também registrar em seus sistemas tais divergências encontradas em campo, bem como o número do protocolo da solicitação de serviço enviada à **CESAN**.
- 5.6.12 O retorno dos serviços de suspensão do fornecimento de água com corte agravado é obrigatório e deverá ser dado no mesmo dia de execução, via arquivo com formato definido pela **CESAN**.
- 5.6.13 Todas as ações de cobrança de serviço de suspensão do fornecimento de água com corte agravado devem ser registradas no histórico de cobrança no sistema da **CONTRATADA**, com todas as informações obrigatórias e aplicáveis conforme detalhamento do sistema.
- 5.6.14 Todas as ações de suspensão do fornecimento de água com corte agravado devem ser registradas no sistema em tempo real, permitindo o acompanhamento georreferenciado do agente através do sistema da **CONTRATADA**.
- 5.6.15 Todas as fotos devem ter a data (dia, mês e ano), horário (hora, minutos e segundos) e coordenadas geográficas (longitude e latitude) gravadas na própria foto, de forma automática e sem possibilidade de alteração de quaisquer destes dados após o seu registro.

## 5.7 Restabelecimento/Religação de Água

- 5.7.1 Uma vez liquidado todos os débitos em aberto, ou paga a sua primeira parcela ajustada em Acordo de Parcelamento, o restabelecimento do fornecimento de água ou religação deverá ser providenciado pela **CONTRATADA** em até 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do pedido de restabelecimento, solicitado mediante a confirmação do pagamento (baixa bancária) ou a apresentação nas lojas de atendimento da **CESAN** ou à **CONTRATADA** do documento quitado.
- 5.7.2 A regularização do abastecimento de água será considerada concluída após a constatação, por parte da **CONTRATADA**, através da abertura de uma torneira alimentada diretamente pela rede da **CESAN**, quando disponível e acessível.
- 5.7.3 No caso de ser constatado que o imóvel se encontrava com abastecimento normal a ocorrência deverá ser anotada no HC de forma a discriminar o motivo pelo qual o imóvel encontrava-se com abastecimento normal.
- 5.7.4 No caso de não haver possibilidade de verificar se o fornecimento foi completamente restabelecido por não estar em carga a rede que alimenta o imóvel ou por qualquer outro motivo, a ocorrência deverá ser registrada no HC.
- 5.7.5 Na impossibilidade de entrada no imóvel para a regularização do fornecimento de água, a **CONTRATADA** deverá voltar novamente ao local, de preferência dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o pedido de restabelecimento, anotando os horários que compareceu, comprovando por meios disponíveis, sua presença no local, data e horário. A **CONTRATADA** deverá deixar comunicado quanto ao seu comparecimento.
- 5.7.6 Não havendo ninguém no imóvel e constatada a possibilidade da regularização do fornecimento de água, a **CONTRATADA** deverá deixar comunicado que a regularização foi executada, e que o Cliente deverá abrir o registro para ter abastecimento normalizado.
- 5.7.7 Aos sábados, a **CONTRATADA** deverá manter estrutura para atender aos pedidos de religação.

- 5.7.8 Aos domingos, feriados ou em dias em que não houver expediente na **CESAN**, poderá haver **SERVIÇOS** de regularização do fornecimento de água, conforme solicitação da **CONTRATANTE**.
- 5.7.9 As ferramentas e outros materiais, necessários à execução dos serviços, com exceção dos hidrômetros que por sua vez são fornecidos pela **CESAN**, são de fornecimento da **CONTRATADA**, que é inteiramente responsável pelo mau uso de qualquer ferramenta ou material de lacre, confiado a seus empregados, respondendo inclusive pelas consequências de qualquer natureza que esse procedimento acarretar.
- 5.7.10 O serviço de religação apresenta procedimento para sua execução, conforme abaixo:
- Religação de água de corte no padrão: Consiste no restabelecimento da ligação de água, através da retirada do dispositivo obstrutor instalado no padrão e sua remontagem verificando a regularização do abastecimento, a inexistência de vazamentos e procedendo a lacração convencional do hidrômetro.
  - Religação de água de corte agravado: Consiste no restabelecimento da ligação de água, através da retirada do dispositivo obstrutor instalado no ramal e sua restauração com a utilização de luvas de união, verificando a regularização do abastecimento, a inexistência de vazamentos, recompor a pavimentação do passeio, observando o item 5.6.3 e procedendo a lacração convencional do hidrômetro.
- 5.7.11 No momento da religação, quando identificadas matrículas que tiverem seus hidrômetros e/ou padrão removidos, a **CONTRATADA** deverá executar a religação e informar a **CONTRATANTE**.
- 5.7.12 O retorno dos serviços de restabelecimento/religação é obrigatório e deverá ser dado no mesmo dia de execução, via arquivo com formato definido pela **CESAN**.
- 5.7.13 Todas as ações de religação do fornecimento de água devem ser registradas no histórico de cobrança no sistema da **CONTRATADA**, com todas as informações obrigatórias e aplicáveis conforme detalhamento do sistema.
- 5.7.14 Todas as ações de religação do fornecimento de água devem ser registradas no sistema em tempo real, permitindo o acompanhamento georreferenciado do agente através do sistema da **CONTRATADA**.
- 5.7.15 Todas as fotos devem ter a data (dia, mês e ano), horário (hora, minutos e segundos) e coordenadas geográficas (longitude e latitude) gravadas na própria foto, de forma automática e sem possibilidade de alteração de quaisquer destes dados após o seu registro.
- 5.8 Visita Cadastral de Cobrança**
- 5.8.1 A ação de visita cadastral de cobrança poderá ser realizada no mínimo após a ação de visita de cobrança descrita no item 5.3.
- 5.8.2 Poderão ser objeto das ações de visita de cadastral de cobrança as matrículas dos Grupos 01 e 02.
- 5.8.3 A visita cadastral de cobrança tem por objetivo identificar:
- 5.8.3.1 Matrículas com impossibilidade de cobrança, onde a matrícula existe no local, existe uso da água pelo cliente titular do débito ou outro, mas todas as ações de cobrança não tiveram sucesso, inclusive com impedimento da realização das ações de suspensão do fornecimento.

5.8.3.2 Matrículas com impossibilidade de cobrança por inexistência do imóvel, considerando situações como lote vago, imóvel demolido, fusão de lotes com extinção da matrícula cobrada, dentre outras situações que configurem a inexistência do objeto da ação de cobrança.

5.8.3.3 Matrículas onde sejam identificados clientes aptos a serem enquadrados na Tarifa Social da **CESAN**, e receberem, portanto, condições especiais de negociação de débitos.

- 5.8.4 Nos casos de matrículas do **item 5.8.3.1**, deverá a **CONTRATADA** anexar ao HC relatório de impossibilidade de cobrança por insucesso das ações de cobrança, conforme modelo de formulário definido pela **CESAN**, bem como registrar solicitação de serviço no sistema comercial da **CESAN**, conforme modelos de formulários e padrões de serviços definidos pela **CESAN**.
- 5.8.5 Nos casos de matrículas do **item 5.8.3.2**, deverá a **CONTRATADA** anexar ao HC relatório de impossibilidade de cobrança por inexistência do objeto, bem como registrar solicitação de serviço no sistema comercial da **CESAN**, conforme modelos de formulários e padrões de serviços definidos pela **CESAN**.
- 5.8.6 Nos casos de matrículas do **item 5.8.3.3**, deverá a **CONTRATADA** anexar ao HC o Relatório de Cadastro de Tarifa Social, conforme modelo de formulário definido pela **CESAN**. Caberá ainda à **CONTRATADA** o recolhimento da documentação necessária à atualização de cadastro e inclusão de tarifa social, registro da solicitação de serviço e cadastro da tarifa social no sistema comercial da **CESAN**, conforme procedimento a ser informado pela **CONTRATANTE**.
- 5.8.7 Em todos os registros realizados conforme itens **5.8.3.1**, **5.8.3.2** e **5.8.3.3**, responderá a **CONTRATADA** por eventual cadastro indevido, conforme item 7 deste anexo.
- 5.8.8 As orientações para revisão de cadastro, inclusão de tarifa social e negociação do débito serão repassadas pela **CESAN**, e deverão ser seguidas pela **CONTRATADA**. Podendo ainda tais procedimentos sofrerem revisão por parte da **CESAN**.
- 5.8.9 No caso de registro de ação de cobrança de visita cadastral, o retorno do serviço é obrigatório e deverá ser dado no mesmo dia de execução, via arquivo com formato definido pela **CESAN**.
- 5.8.10 Todas as ações de vistoria cadastral de cobrança devem ser registradas no histórico de cobrança no sistema da **CONTRATADA**, com todas as informações obrigatórias e aplicáveis conforme detalhamento do sistema no Item 8.
- 5.8.11 Ao final de todas as ações de visita cadastral de cobrança, o respectivo relatório deverá ser anexado no sistema da **CONTRATADA**, bem como deve ser enviado à **CESAN** conforme modelo de formulário e forma de envio definidos pela **CONTRATANTE**.
- 5.8.12 Todas as ações de visita cadastral de cobrança devem ser registradas no sistema em tempo real, permitindo o acompanhamento georreferenciado do agente através do sistema da **CONTRATADA**.
- 5.8.13 Todas as fotos devem ter a data (dia, mês e ano), horário (hora, minutos e segundos) e coordenadas geográficas (longitude e latitude) gravadas na própria foto, de forma automática e sem possibilidade de alteração de quaisquer destes dados após o seu registro.

## **6 DESCRITIVO DOS SERVIÇOS UNITÁRIOS**

**DESCRIÇÃO: Visita Cadastral de Cobrança**

**UNIDADE: UN**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

A visita cadastral de cobrança consiste em etapa auxiliar da régua de cobrança, que tem por objetivo oferecer uma alternativa para matrículas com dificuldade ou impossibilidade de atuação através dos meios convencionais de cobrança. A visita cadastral de cobrança deverá ter como resultado um dos seguintes relatórios:

- Relatório de insucesso das ações de cobrança;
- Relatório de impossibilidade de ações de cobrança por inexistência do objeto;
- Relatório de cadastro de tarifa social.

#### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

##### **Para o Relatório de insucesso das ações de cobrança:**

- Visita no imóvel objeto da ação de cobrança, georreferenciada, com preenchimento no Histórico de Cobrança (HC) de todas as informações obrigatórias e aplicáveis.
- Confirmar dados do imóvel objeto da ação de cobrança.
- Confirmar, quando aplicável, cliente objeto da ação de cobrança.
- Evidenciar/justificar insucesso das ações de cobrança.
- Evidenciar/justificar impossibilidade de cadastro de tarifa social.
- Preenchimento do relatório de insucesso de ação de cobrança.
- Anexar o referido relatório no Histórico de Cobrança no sistema da contratada.
- Registrar solicitação de serviço no sistema comercial da **CESAN**.
- Anexar relatório de insucesso de ação de cobrança no sistema comercial da **CESAN**.

##### **Para o relatório de impossibilidade de ações de cobrança por inexistência do objeto:**

- Visita no imóvel objeto da ação de cobrança, georreferenciada, com preenchimento no Histórico de Cobrança (HC) de todas as informações obrigatórias e aplicáveis.
- Confirmar dados do imóvel objeto da ação de cobrança.
- Confirmar, quando aplicável, cliente objeto da ação de cobrança.
- Evidenciar/justificar impossibilidade de ações de cobrança pela inexistência do objeto.
- Preenchimento do relatório de ações de cobrança pela inexistência do objeto.
- Anexar o referido relatório no Histórico de Cobrança no sistema da contratada.
- Registrar solicitação de serviço no sistema comercial da **CESAN**.
- Anexar relatório de impossibilidade ações de cobrança pela inexistência do objeto no sistema comercial da **CESAN**.

##### **Para o relatório de cadastro de tarifa social:**

- Visita no imóvel objeto da ação de cobrança, georreferenciada, com preenchimento no Histórico de Cobrança (HC) de todas as informações obrigatórias e aplicáveis.
- Confirmar que o usuário do imóvel pode ser enquadrado no benefício da tarifa social.
- Recolhimento dos documentos necessários para cadastro na tarifa social.
- Recolhimento dos documentos necessários para alteração de titularidade, quando aplicável.
- Preenchimento do relatório de cadastro de tarifa social.
- Anexar relatório de cadastro de tarifa social no Histórico de Cobrança no sistema da contratada.
- Registrar solicitação de serviço no sistema comercial da **CESAN**.
- Anexar relatório de cadastro de tarifa social no sistema comercial da **CESAN**.
- Registro da alteração de titularidade no sistema comercial da **CESAN**, quando aplicável.

- Registro do cadastro de tarifa social no sistema comercial da **CESAN**, quando aplicável.

**COMPONENTES DO CUSTO**

Compreende o fornecimento de materiais, veículos, equipamentos e mão de obra necessários para o completo desenvolvimento dos serviços.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

Será medido por unidade (UND) efetivamente executada, em conformidade com as descrições dos serviços e aprovada pela fiscalização.

**7 ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Serão aplicadas penalidades pela inexecução, atraso ou erros na execução das ações de cobrança definidas como obrigatórias.

7.2 O Índice de Desempenho dos Serviços – IDES, será apurado conforme tabela abaixo:

<b>IDES – ÍNDICE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA (POR LOTE) (ME/MEV-IJ)*</b>	<b>NÃO EXECUTADO (ou EXECUTADO COM ATRASO)</b>
95,00% - 100,00%	Sem penalidade
80,00% - 94,99%	01 X VRTE X Quantidade de matrículas não executadas* ou executadas em atraso.
60,00% - 79,99%	03 X VRTEX Quantidade de matrículas não executadas* ou executadas em atraso.
30,00% - 59,99%	07 X VRTE X Quantidade de matrículas não executadas* ou executadas em atraso.
0,00% - 29,99%	10 X VRTE X Quantidade de matrículas não executadas* ou executadas em atraso.

\*Nos quais:

ME = Matrículas Executadas (Sucesso é considerado quando ocorre: pagamento do débito à vista, parcelamento efetivado, retornos justificados aceitos no sistema ou matrícula do Grupo 1 entregue com corte agravado executado e matrícula do Grupo 2 entregue com Visita de Cobrança executada).

MEV = Matrículas Enviadas (todas as matrículas do lote).

IJ = Insucesso Justificado (a relação de matrículas não executadas e suas respectivas justificativas deverão ser disponibilizadas pela **CONTRATADA** para análise pela fiscalização da **CESAN**. As penalidades consideradas neste item, após decisão definitiva, serão consideradas para efeito de glosa na medição imediatamente subsequente à data da decisão.

7.3 O Índice de Execução dos Serviços de Cobrança por Lote (IDES) mínimo que deverá ser obtido pela **CONTRATADA** será de 95% (noventa e cinco por cento) e será calculado conforme subitem acima.

7.4 O IDES será calculado de forma separada para cada um dos grupos, de forma a acompanhar a atuação nos diferentes perfis de débito.

7.5 Para os meses iniciais do contrato o IDES será conforme tabela abaixo:

1º MÊS DE ENCERRAMENTO DE LOTES	IDES MÍNIMO = 60%
2º MÊS DE ENCERRAMENTO DE LOTES	IDES MÍNIMO = 70%
3º MÊS DE ENCERRAMENTO DE LOTES	IDES MÍNIMO = 80%
4º MÊS DE ENCERRAMENTO DE LOTES	IDES MÍNIMO = 95%

7.6 Com a devida comprovação, poderão ser consideradas como Insucesso Justificado, dentre outras, conforme o caso: dados inconsistentes do Cadastro telefônico da **CESAN**, débitos não cobráveis, impedimento do cliente, cliente ausente não permitindo acesso ao HD, padrão não localizado, imóvel não encontrado.

7.7 Ocorrendo erros na execução dos **SERVIÇOS**, apurados por meio de reclamações de ou identificado pela fiscalização da **CESAN**, incorrerá a **CONTRATADA** em penalidade para cada erro apurado. O cálculo da penalidade será baseado no Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTE), vigente à época da apuração, e será aplicado conforme estabelecido na tabela a seguir:

<b>INCONFORMIDADES</b>	<b>PENALIDADE</b>
Visita de cobrança indevida	70 X VRTE
Corte indevido	200 X VRTE
Instalação de hidrômetro invertido	70 X VRTE
Hidrômetro instalado sem lacre	50 X VRTE
Atraso na religação por dia	70 X VRTE
Conserto de vazamento com prazo superior a 24h	70 X VRTE
Atraso no retorno do serviço no Sistema Comercial da <b>CESAN</b> (por dia)	10 X VRTE
Serviço executado fora da especificação contratual	5 X VRTE
Registro de informações incorretas no sistema próprio e/ou no Sistema Comercial da <b>CESAN</b>	20 X VRTE
Registro indevido de tarifa social no Sistema Comercial da <b>CESAN</b>	30 X VRTE
Impedimento de execução das ações de suspensão provisória, corte e corte agravado em função de divergência não apontada na visita de cobrança	40 X VRTE
Reclamação procedente do cliente no PROCON e/ou na justiça, por inconformidade na execução do serviço	200 X VRTE

7.8 As inconformidades serão apuradas mensalmente, sendo o valor da penalidade aplicado quando do pagamento das próximas medições.

7.9 A fim de evitar penalização, a **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa e plano de ação para solução do erro. Em caso de aceite por parte da **FISCALIZAÇÃO**, a penalidade não será aplicada.

7.10 A aplicação das penalidades contidas neste item não descarta outras responsabilizações previstas, como perdas e danos causados à **CESAN** ou a terceiros, prejuízos, multas, custos e encargos diversos relacionados direta ou indiretamente aos serviços prestados.

## **8 REQUISITOS MÍNIMOS PARA O SISTEMA DE APOIO À COBRANÇA**

8.1 A **CONTRATADA** deverá dispor de Sistema de Apoio à Cobrança, garantindo acesso irrestrito aos empregados da **CESAN**, de forma ininterrupta, através da internet e/ou com transmissão de dados por Web Service.

8.2 Deverão ser disponibilizados logins e senhas de acesso individuais, com perfis de acesso definidos pela **CESAN**.

- 8.3 A **CONTRATADA**, para fazer a conexão com o servidor corporativo da **CESAN** com o objetivo de executar transferência de arquivos e utilização do **SISTEMA COMERCIAL DA CESAN**, deverá ser utilizada conexão com velocidade compatível, com transferência de arquivos via WS (WebService) e acesso ao **SISTEMA COMERCIAL DA CESAN** através de computador compatível com os equipamentos e softwares instalados na **CESAN**.
- 8.4 A viabilização, aquisição e manutenção das linhas físicas para transmissão e demais equipamentos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá providenciar sua instalação imediatamente após a assinatura do **CONTRATO**, sendo que, até a data fixada para início dos **SERVIÇOS**, deverá estar em perfeitas condições de operação, independentemente de solicitação por parte da **CESAN**.
- 8.5 A **CONTRATADA** deverá possuir impressora que possibilite a impressão de documentos frente e verso e com código de barras padrão FEBRABAN para a emissão de documentos em lote.
- 8.6 O sistema deverá conter módulo de apoio à fiscalização com no mínimo as seguintes opções:
- 8.6.1 Acompanhamento online, em tempo real, do roteiro de trabalho por agente.
  - 8.6.2 Relatório de serviços executados por Agente por Dia, com fotos do início das atividades evidenciando o uso correto dos equipamentos, uniformes e EPI's, conforme procedimento.
  - 8.6.3 Relatórios de acompanhamento físico e financeiro sobre os serviços executados e não executados, filtrados por data, ação de cobrança, retorno de ação de cobrança, localidade, categoria do imóvel e/ou por ciclo.
  - 8.6.4 Relatório de valor recuperado por ação de cobrança com filtro por data, localidade e ação de cobrança;
  - 8.6.5 Relatório de Hidrômetro (estoque, retirados e instalados) com filtros por data, localidade;
  - 8.6.6 Relatório de lacres (estoque, retirados e instalados) com filtros por data, localidade;
  - 8.6.7 Relatório de divergências de dados/campo identificadas com os respectivos protocolos de envio à CESAN, com filtro por data, localidade e ação de cobrança.
  - 8.6.8 Relatório de nível de execução por ação de cobrança com retorno da ação de cobrança, tempo de atendimento (entre a solicitação e início da execução) e tempo de execução (entre o início e fim da execução).
- 8.7 O sistema deve permitir consultar histórico de todas as ações de cobrança realizadas com filtro por matrícula. O histórico deve conter no mínimo as seguintes informações:
- 8.7.1 Matrícula;
  - 8.7.2 DV;
  - 8.7.3 Cliente;
  - 8.7.4 Cidade;
  - 8.7.5 Ciclo;
  - 8.7.6 Ação de cobrança solicitada;
  - 8.7.7 Retorno da ação de cobrança;
  - 8.7.8 Data/hora da solicitação;
  - 8.7.9 Data/hora do encerramento da execução;
  - 8.7.10 Link para acesso aos detalhes da ação.
- 8.8 O sistema deve permitir consultar detalhes de todas as ações de cobranças. A tela de detalhes deve conter no mínimo as seguintes informações:
- 8.8.1 Matrícula do imóvel;
  - 8.8.2 DV;
  - 8.8.3 Cliente;
  - 8.8.4 Cidade;
  - 8.8.5 Ciclo;

- 8.8.6 Endereço;
  - 8.8.7 Grupo de consumo;
  - 8.8.8 Telefone de sucesso;
  - 8.8.9 Nº do contrato;
  - 8.8.10 Nº do lote;
  - 8.8.11 Data de geração do lote;
  - 8.8.12 Data de encerramento do lote;
  - 8.8.13 Ação de cobrança;
  - 8.8.14 Retorno da ação de cobrança;
  - 8.8.15 Data/hora da solicitação;
  - 8.8.16 Data/hora do início da execução;
  - 8.8.17 Data/hora do encerramento da execução;
  - 8.8.18 Nº do hidrômetro;
  - 8.8.19 Local do padrão;
  - 8.8.20 Leitura do hidrômetro;
  - 8.8.21 Nº do lacre;
  - 8.8.22 Divergência de dados/campo;
  - 8.8.23 Protocolo de envio da divergência de campo à **CESAN**.
  - 8.8.24 Local de entrega do documento;
  - 8.8.25 Matrícula e nome do executor;
  - 8.8.26 Nome do cliente que o atendeu;
  - 8.8.27 Coordenadas geográficas do aparelho do agente de campo, registradas no momento da execução dos serviços (longitude e latitude);
  - 8.8.28 Lista de faturas na ação de cobrança;
  - 8.8.29 Lista de parcelas na ação de cobrança;
  - 8.8.30 Campo texto com possíveis observações por ação de cobrança;
  - 8.8.31 Anexo com os relatórios e/ou formulários devidos por ação de cobrança;
  - 8.8.32 Data hora da inclusão do anexo com os relatórios e/ou formulários devidos por ação de cobrança;
  - 8.8.33 Fotos da execução do serviço, com data (dia, mês e ano), horário (hora, minutos e segundos) e coordenadas geográficas (longitude e latitude) gravadas na própria foto, de forma automática e sem possibilidade de alteração de quaisquer destes dados após o seu registro.
- 8.9 O tipo e a quantidade de fotos para cada ação de cobrança deverão seguir padrão definido pela **CESAN**.
- 8.10 O sistema deverá possibilitar a correta transmissão dos retornos dos serviços executados ao Sistema Comercial da **CESAN**.
- 8.11 O uso do smartphone pelo agente de campo, ou outro aparelho que atenda as especificações dos serviços, tem por objetivo possibilitar a atualização do sistema de apoio à cobrança em tempo real e possibilitar a redução de ações indevidas de cobrança, consultando a base do sistema de apoio de forma a verificar a situação do débito no momento da execução de cada etapa da cobrança.
- 8.12 O aparelho deverá possibilitar também a confirmação da execução das ações de cobrança no cliente correto, através da confirmação de dados como o número do HD ou matrícula e a confirmação do georreferenciamento da matrícula com a localização do aparelho no momento da execução do serviço.



**ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**

Estes documentos encontram-se à disposição dos **LICITANTES** no site da **CESAN**:

- ⇒ REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN – REVISÃO 02 – <https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/10/RLC-REGULAMENTO-DE-LICITA%C3%87%C3%95ES-DA-CESAN-REVIS%C3%83O-02.pdf>
- ⇒ CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – [https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI\\_5083\\_2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE\\_completa.pdf](https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5083_2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE_completa.pdf)
- ⇒ POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS - [https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI\\_5082\\_2023-APROVAR-POLITICA-DE-TRANSACOES-COM-PARTES-RELACIONADAS\\_completa.pdf](https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5082_2023-APROVAR-POLITICA-DE-TRANSACOES-COM-PARTES-RELACIONADAS_completa.pdf)
- ⇒ ADM.050.00.2023 – NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes

**ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS**

- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA**
- **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**
- **MODELO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E  
CONTRATAR COM A CESAN

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 041/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE CLIENTES COM FATURAMENTO ATIVO E INATIVO, ENGLOBALANDO NOTIFICAÇÃO, COBRANÇA TELEFÔNICA, SUSPENSÃO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RELIGAÇÃO DE ÁGUA E ATUAÇÃO CADASTRAL DE COBRANÇA, NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ABRANGIDOS PELA CESAN.

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) ..... (NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº ....., sediada(o) ..... (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a presente data, inexistem **fatos impeditivos** para a participação, habilitação e contratação, inclusive quanto ao disposto nos **Arts. 16 e 17, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Para o caso de empresas em recuperação judicial:** declaro estar ciente de que no momento da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

**Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** declaro estar ciente de que no momento da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas”.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº  
879/2017

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 041/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE CLIENTES COM FATURAMENTO ATIVO E INATIVO, ENGLOBALANDO NOTIFICAÇÃO, COBRANÇA TELEFÔNICA, SUSPENSÃO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RELIGAÇÃO DE ÁGUA E ATUAÇÃO CADASTRAL DE COBRANÇA, NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ABRANGIDOS PELA CESAN.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** estar ciente da **a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017**, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** (quando for o caso) e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das obras e serviços objeto da licitação em referência.

Local e data.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 041/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE CLIENTES COM FATURAMENTO ATIVO E INATIVO, ENGLOBALANDO NOTIFICAÇÃO, COBRANÇA TELEFÔNICA, SUSPENSÃO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RELIGAÇÃO DE ÁGUA E ATUAÇÃO CADASTRAL DE COBRANÇA, NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ABRANGIDOS PELA CESAN.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de **14 (quatorze anos)**, na condição de aprendiz(es).

Local e data.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 041/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE CLIENTES COM FATURAMENTO ATIVO E INATIVO, ENGLOBALANDO NOTIFICAÇÃO, COBRANÇA TELEFÔNICA, SUSPENSÃO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RELIGAÇÃO DE ÁGUA E ATUAÇÃO CADASTRAL DE COBRANÇA, NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ABRANGIDOS PELA CESAN.**

\_\_\_\_\_ (representante do **LICITANTE**), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do **LICITANTE** ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (**LICITANTE** / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo **LICITANTE** / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (assinatura do representante legal do **LICITANTE** / Consórcio)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

**DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº \_\_\_\_\_ VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO**

Nº NOTA FISCAL: \_\_\_\_\_ EMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR DE FACE: R\$ \_\_\_\_\_  
DATA PROGRAMADA PGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ \_\_\_\_\_

**ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA**

NOVA DATA DE PAGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
VALOR A SER PAGO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
MEMÓRIA DE CÁLCULO:  $D = N \times (i/30) \times n$   
N = R\$ \_\_\_\_\_ i = \_\_\_\_\_% n = \_\_\_\_\_ dias d = R\$ \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, na qualidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem aa condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da CESAN

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
(Utilizar papel timbrado do banco)**

CARTA DE FIANÇA Nº \_\_\_\_\_

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.**BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.J .....nº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretroatável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$ .....(.....), devidamente atualizado com base no **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** desse Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 041/2024**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado no **item 1 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de ..... (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra “d”).

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

- I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;



- II - A presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - O valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - O Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data  
Nome do Banco

\_\_\_\_\_  
Nomes dos Signatários

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - Registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - Acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do que dispõe o **item 4** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, acrescido de 90 (noventa) dias**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 041/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE CLIENTES COM FATURAMENTO ATIVO E INATIVO, ENGLOBALANDO NOTIFICAÇÃO, COBRANÇA TELEFÔNICA, SUSPENSÃO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RELIGAÇÃO DE ÁGUA E ATUAÇÃO CADASTRAL DE COBRANÇA, NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ABRANGIDOS PELA CESAN.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE****1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

**2 DOCUMENTOS ANEXOS****2.1. ENCARGOS TRABALHISTAS**

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;  
Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

**2.2. ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS**

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE;  
Relação de Tomadores/Obras – RET;  
Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

**2.3. ENCARGOS FISCAIS**

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais  
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual  
Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº. 5.383/97 e Decreto nº 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(\*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA**

Conforme a **Política de Transações com Partes Relacionadas da CESAN**, INS.009.03.2023, considera-se Parte Relacionada:

- I Acionistas, administradores e gestores da **CESAN**, e seus Membros Próximos da Família;
- II Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
- III Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.03.2023;
- IV Fundação Capital Previdência e Saúde (CAPITAL PREV), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.03.2023;
- V Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV".

O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?

Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como \_\_\_\_\_.

Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Local e data:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 041/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE CLIENTES COM FATURAMENTO ATIVO E INATIVO, ENGLOBALANDO NOTIFICAÇÃO, COBRANÇA TELEFÔNICA, SUSPENSÃO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RELIGAÇÃO DE ÁGUA E ATUAÇÃO CADASTRAL DE COBRANÇA, NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ABRANGIDOS PELA CESAN

Prezados Senhores,

Pela presente, (qualificação do solicitante), apresenta a (s) seguinte (s) solicitação (ões) de esclarecimento (s):

Nº da questão	Documento	Item do documento	Esclarecimento solicitado
1	[Mencionar qual o documento ( Edital , contrato, anexo)] Ex: <b>Termo de Referência</b>	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: <b>item 2.1.2</b>	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
2	[Mencionar qual o documento ( Edital , contrato, anexo)] Ex: <b>Contrato</b>	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: <b>item 10.1.2</b>	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]

\_\_\_\_\_ [cidade] \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome do representante legal da licitante]  
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 041/224

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE CLIENTES COM FATURAMENTO ATIVO E INATIVO, ENGLOBALANDO NOTIFICAÇÃO, COBRANÇA TELEFÔNICA, SUSPENSÃO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RELIGAÇÃO DE ÁGUA E ATUAÇÃO CADASTRAL DE COBRANÇA, NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ABRANGIDOS PELA CESAN.

(identificação da **LICITANTE**), inscrita no CNPJ nº ....., doravante denominada (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara que tem plena ciência de que deve consultar diariamente o sítio da **CESAN**, no link referente a esta licitação no portal “licitacoes-e”, no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação e demais atos necessários para condução do certame.

Outrossim, declara, sob as penas da lei, seu e-mail ....., telefone celular (....) ....., telefone fixo (.....)..... para os fins de receber demais notificações, ofícios, diligências e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acima, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
REPRESENTANTE LEGAL  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE  
PREÇOS**

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 041/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE CLIENTES COM FATURAMENTO ATIVO E INATIVO, ENGLOBALANDO NOTIFICAÇÃO, COBRANÇA TELEFÔNICA, SUSPENSÃO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RELIGAÇÃO DE ÁGUA E ATUAÇÃO CADASTRAL DE COBRANÇA, NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ABRANGIDOS PELA CESAN.**

A sociedade [nome da sociedade], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [\_\_\_\_\_] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de prova junto ao **Pregoeiro**, a concordância no tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a efetiva contratação.

\_\_\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

**Obs. 1.** A **LICITANTE** não deverá apresentar preço nessa Declaração de Prorrogação e Revalidação de Proposta.

**Obs. 2.** A ausência dessa **DECLARAÇÃO** não inabilita a **LICITANTE**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO  
DE OBRA**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 041/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À  
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE CLIENTES COM FATURAMENTO ATIVO E  
INATIVO, ENGLOBANDO NOTIFICAÇÃO, COBRANÇA TELEFÔNICA, SUSPENSÃO  
NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RELIGAÇÃO DE ÁGUA E ATUAÇÃO  
CADASTRAL DE COBRANÇA, NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO ABRANGIDOS PELA CESAN.**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela  
....., devidamente inscrita no CNPJ sob o  
nº....., com sede na [Rua/Av]. ....., nº....., bairro.....,  
cidade....., UF....., DECLARO, sob as penalidades da Lei e do Edital, possuir condições e  
capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos,  
materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços objeto da licitação supra  
referenciada.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**